



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 6 A 10 DE JUNHO DE 2016

CorOrd - 7252-73.2016.5.00.0000

No período de 6 a 10 de junho de 2016, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, sediado na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores, Lívio Lourenço de Brito, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 19 de abril de 2016. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor José Laízio Pinto Júnior, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 6ª Região; o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Cunha Veloso, Procurador-Chefe da União no Estado de Pernambuco; o Excelentíssimo Senhor André Luiz Machado, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 6ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronnie Preuss Duarte, Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Pernambuco; a Excelentíssima Senhora Patrícia

Maria Carvalho Valença, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco. Respalhado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest e de Apoio à Decisão do TST, o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS. O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região é composto pelos seguintes órgãos (art. 5º do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Vice-Presidência; Corregedoria Regional; e quatro Turmas (com quatro desembargadores cada). **Restou observado** o disposto no art. 8º, § 1º, do RI/TRT, o qual consigna que "As Turmas serão compostas por 04 (quatro) desembargadores do trabalho". **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O Tribunal é composto por 19 desembargadores (art. 1º da Lei nº 12.476/2011). Os atuais intentes da Corte são: Gisane Barbosa de Araújo (Presidente); Virgínia Malta Canavarro (Vice-Presidente); Ivan de Souza Valença Alves (Corregedor Regional); Eneida Melo Correia de Araújo; André Genn de Assunção Barros; Ivanildo da Cunha Andrade; Valéria Gondim Sampaio; Valdir José Silva de Carvalho; Dione Nunes Furtado da Silva; Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino; Nise Pedroso Lins de Sousa; Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura; Maria do Socorro Silva Emerenciano; Sergio Torres Teixeira; Fábio André de Farias; Paulo Dias de Alcântara; Maria das Graças de Arruda França; José Luciano Alexo da Silva; e Carlos Eduardo Gomes Pugliesi. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS.** Em 30 de abril de 2016, havia 70 cargos de juízes titulares (69 providos e 1 vago) e 70 cargos de juízes substitutos (70 providos). Atualmente, há concurso público para provimento de cargos de juiz do trabalho substituto com prazo de validade ainda não expirado. **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÃO Nº 17 DO CNJ.** O procedimento de escolha de magistrados que irão substituir os membros do Tribunal Regional da 6ª Região está disciplinado no artigo 29 do Regimento Interno. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS.** A 6ª Região possui setenta varas do trabalho, todas instaladas, sendo vinte e três na capital (Recife), cinco no município de Jaboatão dos Guararapes, três nos municípios de Caruaru, Goiana, Ipojuca, Olinda e Petrolina, duas nos municípios de Barreiros, Cabo de Santo Agostinho, Igarassu, Nazaré da Mata, Palmares, Paulista e Ribeirão, e uma nos municípios de Araripina, Belo Jardim, Carpina, Catende, Escada, Garanhuns, Limoeiro, Pesqueira, Salgueiro,

São Lourenço, Serra Talhada, Timbaúba e Vitória de Santo Antão. Não existem varas do trabalho pendentes de instalação. Atualmente, na 6ª Região, a proporção é de 2 juizes por vara; são 70 varas e 140 cargos de juiz. Essa proporção **atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: "O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho" (fonte: CESTP/TST). **1.1.6. MUNICÍPIOS NÃO ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA.** A 6ª Região compreende 185 municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista (fonte: www.cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=26&search=pernambuco). **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU.** Atualmente, não há atividade itinerante nas varas do trabalho do TRT da 6ª Região. Verificou-se, no entanto, que como no distrito estadual de Fernando de Noronha não há vara de trabalho, é feito um sorteio anual entre as varas da capital para, durante uma semana, atuarem no referido distrito. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS.** A 6ª Região conta com dois Postos Avançados da Justiça do Trabalho - PAJT, localizados nos municípios de Floresta (vinculado à vara do trabalho de Salgueiro) e de Sertânia (vinculado à vara do trabalho de Pesqueira). Em 1º de agosto de 2015, foi extinto, pela Resolução Administrativa nº 13/2015, o PAJT que funcionava no município de Surubim. Os supracitados PAJTs já funcionaram como varas do trabalho. A transformação em postos avançados se deu para tornar possível a criação de outras três varas em municípios distintos: 2ª Vara do Trabalho de Barreiros, 3ª Vara do Trabalho de Caruaru e 3ª Vara do Trabalho de Olinda. **1.1.9. JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO.** Não há, na estrutura do TRT da 6ª região, juízo auxiliar de execução. Contudo, impende registrar que, tendo em vista a Resolução CSJT.GP nº 138, de 24 de junho de 2014, fora editada pelo Tribunal Pleno do TRT a Resolução Administrativa nº 02, de 27 de janeiro de 2015, instituindo o Núcleo de Pesquisa Patrimonial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Conforme o artigo 3º da Resolução Administrativa nº 02/2015, compete ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial: promover a identificação de patrimônio a fim de garantir a execução; requerer e prestar informações aos juízos referentes aos devedores contumazes; propor convênios e parcerias entre instituições públicas, além daqueles já firmados por órgãos judiciais superiores, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das varas; atribuir aos executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e

procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória; elaborar manual, que deverá ser atualizado anualmente, com o registro das técnicas de uso dos sistemas de pesquisas, dos bancos de dados, de coleta, de análise, de checagem e de emprego dos dados obtidos nas pesquisas, agilizando o acesso, por todas as unidades jurisdicionais, às informações preexistentes; praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos; exercer outras atividades inerentes à sua finalidade. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** O funcionamento do Plantão Judicial no âmbito do TRT da 6ª Região é regido pela Resolução Administrativa TRT nº 14/2014, respeitando os termos das Resoluções 152/2012 do CNJ e 94/2012 do CSJT. O Plantão Judicial, que será exercido por escala de revezamento, tem por objetivo prestar jurisdição nos dias em que não houver expediente forense, iniciando-se às 17 horas do dia antecedente, escoando-se às 24 horas do último dia não útil. Segundo o § 1º do artigo 1º da Resolução Administrativa TRT nº 14/2014, o Plantão Judicial abrange todas as unidades judiciárias da Sexta Região (capital, região metropolitana e interior), sendo centralizado na cidade do Recife e exercido por magistrados e servidores previamente escalados, que permanecerão de sobreaviso no horário das 8 às 17 horas. A escala de revezamento referente ao segundo grau obedece a um rodízio semanal, sendo aprovada pelo Plenário na primeira sessão do mês antecedente ao do plantão. Relativamente à escala dos juízes do primeiro grau, o rodízio é semanal e sua elaboração compete à Corregedoria Regional, que a encaminha à Presidência do Tribunal até o dia 10 de cada mês antecedente ao do referido plantão. Essas escalas são elaboradas obedecendo a uma ordem crescente de antiguidade. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.**

1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS. O Tribunal conta com 1.562 servidores do quadro de pessoal permanente, 174 requisitados, 4 sem vínculo com o serviço público e 119 removidos. Possui, ainda, 94 estagiários e 439 empregados de empresas prestadoras de serviço (fontes: e-Gestão e resposta do TRT6). Em 31 de março de 2016, o TRT possuía 548 (29,4%) servidores em atividade na área Administrativa (483 do Quadro Permanente, três ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 27 requisitados e 35 removidos) e 1.317 (70,6%) na Judiciária (1.081 do Quadro Permanente, um ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 149 requisitados e 86 removidos); **atendendo**, portanto, ao art.

14 da Resolução CSJT N.º 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores. **1.2.2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.** O organograma do Tribunal Regional encontra-se disponível no sítio eletrônico da Corte, em <http://www.trt6.jus.br/portal/institucional/organograma>.

1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO.

No Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região há 202 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 897 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução N.º 63/2010 do CSJT e demonstrado no quadro abaixo, deverão estar lotados, em cada um dos 19 Gabinetes de Desembargador do TRT, entre 11 e 12 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2013-2015, foi de 1.272. No TRT6, do total de dezenove gabinetes seis estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela Resolução acima citada (a média é de 10,6 servidores por gabinete) (fonte: e-Gestão).

1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS.

Há no Quadro Permanente do TRT da 6ª Região 158 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados. Conforme o art. 7º da Resolução CSJT N.º 63/2010, deveriam ser lotados, nas 70 varas trabalhistas instaladas da região judiciária, 204 servidores dessa especialidade (fonte: CESTP/TST).

1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC.

O TRT da 6ª Região possui cinco servidores designados para o encargo de oficial de justiça *ad hoc*, lotados nas varas do trabalho dos municípios de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca, Nazaré da Mata, Serra Talhada e Vitória de Santo Antão.

1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ.

Conforme disposto no site do IBGE, o censo demográfico de 2010 aponta 8.796.448 pessoas residentes no estado de Pernambuco. Dessa forma, tem-se em média 55.324 habitantes por magistrado (considerando o total de desembargadores (19) e juízes (140); 462.971 habitantes por desembargador (considerando o total de 19 desembargadores); 125.664 habitantes por juiz titular (considerando o total de 70 juízes titulares de vara do trabalho); 125.664 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 70 juízes do trabalho substitutos); e 62.832 habitantes por juiz (considerando o total de juízes titulares (70) e juízes substitutos (70)).

1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS.

No segundo grau, há, em exercício, 93 cargos em comissão e 512 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 70 cargos em comissão e 582 funções comissionadas. Em março de 2016, o Tribunal possuía 1.310 FCs/CJs, 74,52% do quantitativo de cargos efetivos (1758), **não obedecendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT n.º

63/2010: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão" (fonte: CESTP/TST). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT contava, em março de 2016, com 167 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais (4 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 163 requisitados). Esse quantitativo correspondia a 8,95% de sua força de trabalho, **obedecendo**, portanto, ao que estabelece o caput do art. 3º da Resolução CSJT n.º 63/2010: "O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais" (fonte: CESTP/TST). **1.2.9. OUVIDORIA.** A Ouvidoria Judiciária do TRT da 6ª região foi criada pela Resolução Administrativa n.º 06/2001, cuja redação foi alterada pelas sucessivas Resoluções Administrativas n.ºs 01/2003, 08/2003, 19/2014, 01/2015 e 10/2016. A Ouvidoria do TRT da 6ª Região obedece aos parâmetros da Resolução n.º 163 do CSJT. A função de Ouvidor Judiciário, conforme o artigo 2º da RA n.º 06/2001, é exercida por desembargador do trabalho escolhido pelo Tribunal Pleno, para um período que não excederá dois anos, podendo seu mandato ser prorrogado uma única vez. A Ouvidoria Judiciária conta, ainda, com um Ouvidor Substituto, também desembargador do trabalho, escolhido pelo Tribunal Pleno, que atuará em caso de férias, ausências ou impedimentos do titular. Atualmente, os cargos de Ouvidor e Ouvidor Substituto são exercidos pelas desembargadoras Eneida Melo Correia de Araújo e Nise Pedroso Lins de Sousa. A estrutura funcional do órgão é formada por três servidores do quadro e dois estagiários de nível superior. Consoante o artigo 3º da RA n.º 06/2001, a atribuição básica da Ouvidoria Judiciária é a de atuar como canal de comunicação entre a sociedade e o Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, cabendo-lhe especificamente: receber consultas, diligenciar e prestar esclarecimentos aos cidadãos, pelos meios que irão ser disponibilizados, sobre qualquer ato praticado ou de responsabilidade de órgão integrante do TRT da 6ª região, excepcionados os casos em que a lei, expressamente, assegurar o dever de sigilo; receber reclamações e denúncias referentes a deficiências na prestação de serviços, abusos e erros cometidos por seus membros e servidores, observada a competência da respectiva Corregedoria, encaminhando-as à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal quando a ocorrência extrapolar sua competência; sugerir medidas de aprimoramento da prestação de serviços jurisdicionais, com base nas reclamações, denúncias e sugestões recebidas, visando a garantir que os problemas detectados não se tornem motivo de repetidas

reclamações; garantir a todos, quando procurarem a Ouvidoria Judiciária, o retorno das providências adotadas a partir de sua intervenção e dos resultados obtidos e o caráter de discricção e de fidedignidade daquilo que lhes for transmitido; criar um processo permanente de divulgação do serviço da Ouvidoria Judiciária junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; organizar e manter atualizado o arquivo da documentação relativa a denúncias, queixas, reclamações e sugestões; acompanhar, nas diversas unidades de trabalho do TRT da Sexta Região as reclamações, informações e sugestões dos cidadãos com relação ao seu funcionamento, sugerindo soluções que atendam às expectativas da sociedade; promover pesquisas de opinião pública sobre os órgãos da justiça do trabalho da sexta região, com a finalidade de aprimoramento de seus serviços; apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas e providências adotadas; coordenar o serviço de atendimento ao cidadão, instituído, no âmbito do tribunal, pelo Ato TRT 260/2012; bem como desenvolver outras atividades correlatas. A Ouvidoria Judiciária funciona no horário de expediente do Tribunal, com estrutura de pessoal permanente e adequada ao cumprimento de suas finalidades, sendo a coordenação de suas atividades exercida por servidor indicado pelo Ouvidor (art. 5º da RA nº 06/2001). Além dessas atribuições, até meados de maio de 2015, a Ouvidoria realizava também a função de núcleo Conciliador da 2ª Instância. Atualmente, está em estudo a reestruturação da Ouvidoria para que esta passe a dar apoio a função conciliatória.

1.2.10. NÚCLEO DE SEGURANÇA. O Tribunal não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestado de modo permanente por policiais e bombeiros militares. Há, no âmbito do TRT da 6ª região, 136 cargos de técnico judiciário, área administrativa, especialidade de segurança (fonte: e-Gestão). Há, ainda, 24 (vinte e quatro) empregados terceirizados que exercem a função de segurança (fonte: resposta do TRT).

1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ. O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pelo Ato TRT-GP nº 279/2014, alterado pelo Ato TRT-GP nº 328/2014 e Portarias TRT-GP nº 76/2014 e 43/2016.

1.2.13. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS. A sede do Tribunal funciona em imóvel próprio, situado no Caís do Apolo, 739, Recife, Pernambuco. Ali funciona o Tribunal (2º grau) e unidades administrativas. As vinte e três varas do trabalho da capital funcionam no Fórum José Barbosa de Araújo, imóvel locado, situado na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 4631 - Imbiribeira, Recife,

Pernambuco. Também funcionam em imóvel locado: 3ª Vara do Trabalho de Caruaru (Rua Visconde de Inhaúma, 2170, Nova Caruaru); 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana (Loteamento Carvalho Feitosa, 53, Centro); 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu (BR 101 Norte, Km 27, Igarassu); 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca (Avenida Francisco Alves de Souza, 95, Centro); 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca (Rua Hilda da Costa Monteiro, 210, Centro); 1ª a 5ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes (Fórum Trabalhista de Jaboatão, Estrada da Batalha, 1200/38, Prazeres, Jaboatão); 2ª Vara do Trabalho de Palmares (Rua Violeta Griz, 240, Santa Rosa); 3ª Vara do Trabalho de Petrolina (Rua Antônio Padilha, 55, Centro); 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão (BR 101 Sul, Km 80); Galpão Setor de Transporte (Rua do Brum, 107, Bairro do Recife); Galpão do Arquivo Geral (Rua Henrique de Holanda, 69, Matriz, Vitória de Santo Antão); e Galpões do Arquivo Geral - anexos I e II (Rua Henrique de Holanda, n°s 2005 e 2025, Vitória de Santo Antão).

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. No que diz respeito ao § 1º do art. 135, o comitê gestor regional do Sistema e-Gestão, no TRT da 6ª Região, é composto por 15 membros, estando, portanto, de acordo com a composição multidisciplinar de um magistrado de 2º grau, um juiz de 1º grau e de servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus: Ivan de Souza Valença Alves, desembargador do trabalho (Coordenador do Grupo), Gustavo Augusto Pires de

Oliveira (juiz auxiliar da Presidência), José Adelmy da Silva Acioli (juiz auxiliar da Corregedoria), Alessandro Alcides de Souza (analista judiciário - Núcleo de Estatística e Pesquisa), Henrique de Barros Saraiva Leão (analista judiciário - Secretaria de Tecnologia da Informação), Sérgio Mário do Nascimento (analista judiciário - Secretaria de Gestão de Pessoas), Maria Terezinha Pimentel de Souza (analista judiciária - Núcleo de Estatística e Pesquisa), Luiz Eduardo Moura de Oliveira (técnico judiciário - Núcleo de Estatística e Pesquisa), Alexandre da Costa Batista (técnico judiciário - Secretaria de Tecnologia da Informação), Cláudia Bezerra de Almeida (analista judiciário - Gabinete do Desembargador Ivan de Souza Valença Alves), Márcio André Rodrigues Costa Faria (técnico judiciário - diretor de Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Recife), Paulo César Martins Rabelo (Técnico Judiciário- Secretário da 4ª Turma), Weber de Melo Ferreira (técnico judiciário - Gabinete do Desembargador Ivan de Souza Valença Alves), Maria Mônica de Sá Leite (técnico judiciário - Diretor de Secretaria da 20ª Vara do Trabalho de Recife) e Rafael de Oliveira Costa (analista judiciário - Gabinete da Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo). No tocante ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 23 atas de reuniões do comitê gestor regional do Sistema e-Gestão foram enviadas e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU. O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote" é o utilizado para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. No ano de 2015, por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão foram aprovadas no 1º Grau. Tal aprovação, contudo, diz respeito somente aos dados do legado. Em consulta realizada no dia 30/05/2016, verificou-se que das 280 remessas de 1º Grau esperadas para os meses de janeiro a abril de 2016, apenas 28 foram aprovadas. Todavia, durante o período de correição, o Tribunal Regional envidou esforços no sentido da validação dos dados e conseguiu a aprovação de todas as remessas do 1º Grau.

2.2.2. SEGUNDO GRAU. As remessas mensais dos anos de 2014 e 2015 estão aprovadas, entretanto, em consulta realizada no dia 30/05/2016, verificou-se que, no ano de 2016, ainda existiam 23 (vinte e três) regras de validação violadas, sendo uma em fevereiro, 10 (dez) em março e 12 (doze) em abril. Dentre essas regras de validação violadas, três (646, 647 e 648) se referem aos itens criados para o atendimento das Metas do CNJ e uma (649), ao item alterado para o atendimento do Provimento CGJT nº 03/2015. Todavia, do mesmo modo em que ocorreu com as remessas de 1º Grau, o Tribunal Regional, durante o período de correição, conseguiu a aprovação de todas as remessas do 2º Grau.

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 3.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2014 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 3.787; Casos novos: 20.633; Processos recebidos: 25.414; Recursos e ações originárias julgados: 20.087; Processos solucionados: 23.861; Produtividade: 93,9% (média nacional: 94,9%; média entre os TRTs de médio porte*: 97,9%); Taxa de congestionamento: 18,3% (média nacional: 24,1%; média entre os TRTs de médio porte*: 27,9%); Resíduo processual para 2015: 4.519. - **Movimentação processual em 2015** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2014: 4.519; Casos novos: 20.117; Processos recebidos: 25.387; Recursos e ações originárias julgados: 20.791; Processos solucionados: 24.493; Produtividade: 96,5% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de médio porte*: 88,3%); Taxa de congestionamento: 18,1% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de médio porte*: 32,0%); Resíduo processual para 2016: 4.918. - **Prazos médios em 2014** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição com visto do relator: 29 dias (média nacional: 60,7 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 66,9 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 20 dias (média nacional: 35,8 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 35,5 dias); Da autuação ao julgamento do recurso: 66 dias (média nacional: 99,23 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 110,3 dias). - **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição com visto do relator: 46 dias (média nacional: 81,97 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 88,4 dias); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 19 dias (média nacional: 36,4 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 29,7 dias); Da autuação ao julgamento do recurso: 73 dias (média nacional: 148,77 dias; média entre os TRTs de médio porte*: 117,3 dias). - **Carga de trabalho per capita dos Magistrados em 2014** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 16; Média de servidores lotados em gabinetes: 11,1; Estoque inicial por Magistrado: 236,7; Casos novos por Magistrado: 1.289,6; Processos recebidos por Magistrado: 1.588,4; Carga de trabalho por Magistrado: 1.825,1; Processos solucionados por Magistrado: 1.491,3; Resíduo processual para 2015 por Magistrado: 282,4; Relação processos solucionados por Magistrado/servidor de gabinete: 134,1. - **Carga de trabalho per capita dos Magistrados em 2015** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 16; Média de servidores lotados em gabinetes: 11,2; Estoque inicial por Magistrado: 282,4; Casos novos por Magistrado: 1.257,3; Processos recebidos por Magistrado: 1.586,7; Carga de trabalho por Magistrado: 1.869,1; Processos solucionados por Magistrado: 1.530,80; Resíduo processual para 2016 por Magistrado: 307,4; Relação processos solucionados por

Magistrado/servidor de gabinete: 136,8. **Desempenho individual dos Desembargadores em exercício: a. no ano de 2014** (fonte: CESTP/TST): ANDRE GENN DE ASSUNCAO BARROS (recebidos: 332; julgados: 249); DIONE NUNES FURTADO DA SILVA (recebidos: 1.477; julgados: 1.148); ENEIDA MELO CORREIA DE ARAUJO (recebidos: 1.548 ; julgados: 1.278); FABIO ANDRE DE FARIAS (recebidos: 1.632; julgados: 1.533); GISANE BARBOSA DE ARAUJO (recebidos: 1.548 ; julgados: 1.465); IVAN DE SOUZA VALENCA ALVES (recebidos: 1.712 ; julgados: 1.593); IVANILDO DA CUNHA ANDRADE (recebidos: 222 ; julgados: 13); JOSE LUCIANO ALEXO DA SILVA (recebidos: 206 ; julgados: 178); MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO (recebidos: 1.394 ; julgados: 1.056); MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA FRANCA (recebidos: 859 ; julgados: 649); MARIA DO SOCORRO SILVA EMERENCIANO (recebidos: 1.632 ; julgados: 1.469); NISE PEDROSO LINS DE SOUSA (recebidos: 1.524 ; julgados: 1.275); PAULO DIAS DE ALCANTARA (recebidos: 1.604; julgados: 1.521); RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA (recebidos: 1.564 ; julgados: 1.533); SERGIO TORRES TEIXEIRA (recebidos: 1.687 ; julgados: 1.747); VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO (recebidos: 1.600 ; julgados: 1.490); VALERIA GONDIM SAMPAIO (recebidos: 1.065; julgados: 552); VIRGINIA MALTA CANAVARRO (recebidos: 8; julgados: 17). **b. no ano de 2015** (fonte: CESTP/TST): ANDRE GENN DE ASSUNCAO BARROS (recebidos: 2 ; julgados: 2); DIONE NUNES FURTADO DA SILVA (recebidos: 1.373 ; julgados: 1.287); ENEIDA MELO CORREIA DE ARAUJO (recebidos: 1.553 ; julgados: 1.537); FABIO ANDRE DE FARIAS (recebidos: 1.769 ; julgados: 1.431); GISANE BARBOSA DE ARAUJO (recebidos: 96 ; julgados: 279); IVAN DE SOUZA VALENCA ALVES (recebidos: 109 ; julgados: 403); IVANILDO DA CUNHA ANDRADE (recebidos: 1.380 ; julgados: 1.002); ; julgados:); MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO (recebidos: 1.529 ; julgados: 1.210); MARIA DAS GRACAS DE ARRUDA FRANCA (recebidos: 875 ; julgados: 1.406); MARIA DO SOCORRO SILVA EMERENCIANO (recebidos: 1.611 ; julgados: 1.320); NISE PEDROSO LINS DE SOUSA (recebidos: 1.568 ; julgados: 1.299); PAULO DIAS DE ALCANTARA (recebidos: 1.267 ; julgados: 1.104); RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA (recebidos: 1.714 ; julgados: 1.625); SERGIO TORRES TEIXEIRA (recebidos: 1.686 ; julgados: 1.596); VALDIR JOSE SILVA DE CARVALHO (recebidos: 1.567 ; julgados: 1.500); VALERIA GONDIM SAMPAIO (recebidos: 1.379 ; julgados: 883); VIRGINIA MALTA CANAVARRO (recebidos: 32 ; julgados: 19) . **Resíduo processual - situação em 31/03/2016 (fonte: e-Gestão):** Pendentes de autuação: 0; Aguardando manifestação do MPT: 44; Pendentes de distribuição: 57; Pendentes de conclusão ao Relator: 1.720; Em estudo com o Relator: 639; Em diligência: 189; outros: 992. **3.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. -**

Fase de conhecimento - 2014 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 34.255; Casos novos: 97.856; Processos recebidos: 98.253; Processos solucionados: 94.993; Taxa de produtividade: 94,3% (média nacional: 92,5%; média dos TRTs de médio porte*: 89,4%); Taxa de congestionamento: 29,7% (média nacional: 32,6%; média dos TRTs de médio porte*: 35,7%). - **Fase de conhecimento - 2015 (fonte: e-Gestão):** Estoque remanescente de 2014: 62.533; Casos novos: 108.554; Processos recebidos: 109.302; Processos solucionados: 99.556; Taxa de produtividade: 88,2% (média nacional: 91,8%; média dos TRTs de médio porte*: 91,1%); Taxa de congestionamento: 43,2% (média nacional: 36,1%; média dos TRTs de médio porte*: 36,4%). - **Prazo Médio - 2014:** O prazo no TRT6 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 212 dias, a média nos tribunais de médio porte foi de 175 dias e no país foi de 195 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 96,17 dias; já nos tribunais de médio porte foi de 86 dias e média nacional de 89 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 114 dias na 6ª Região, já nos tribunais de médio porte foi de 90 dias e a média nacional foi de 104 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 186 dias; nos tribunais de médio porte 62 dias e média nacional de 38 dias. - **Prazo Médio - 2015:** O prazo no TRT6 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 236 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 189 dias e no país foi de 219 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 100 dias, enquanto que nos tribunais de médio porte foi de 94 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 128 dias, enquanto nos tribunais de médio porte foi de 97 dias e 109 dias na média nacional. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, em 2015, o prazo foi de 49 dias, enquanto nos tribunais de médio porte foi de 29 dias e média nacional de 36 dias. **Fase de execução - 2014 (fonte: e-Gestão):** Execuções remanescentes de 2013: 70.842; Execuções iniciadas e desarquivadas: 47.095; Casos a executar: 117.937; Execuções encerradas: 36.526; Taxa de produtividade: 77,6% (média nacional: 89,9%; média dos TRTs de médio porte*: 80,4%); Taxa de congestionamento: 69,0%

(média nacional: 65,8%; média dos TRTs de médio porte*: 69,5%). - **Fase de execução - 2015 (fonte: e-Gestão):** Execuções remanescentes de 2014: 54.820; Execuções iniciadas e desarquivadas: 39.889; Casos a executar: 94.709; Execuções encerradas: 62.021; Taxa de produtividade: 155,5% (média nacional: 85,5%; média dos TRTs de médio porte*: 82,5%); Taxa de congestionamento: 34,5% (média nacional: 72,1%; média dos TRTs de médio porte*: 66,8%). Observa-se uma diminuição expressiva no número de execuções iniciadas pelas Varas do Trabalho do TRT, em especial no ano de 2015 em comparação com o ano 2014. Quanto às execuções encerradas, em quase todo o ano 2015 o quantitativo foi superior ao do mesmo mês no ano 2014; em 2015, destacam-se os picos no número de execuções encerradas nos meses de janeiro, março, abril, maio e agosto. - **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2015, as Varas do Trabalho da 6ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 20.111 recursos, uma redução de 13,2% em relação ao ano de 2014. Em relação ao seu grupo, a 6ª Região remeteu menos recursos ao 2º Grau que a média do grupo de médio porte e do País nos três anos avaliados. * O TRT da 6ª Região é classificado como tribunal de médio porte de acordo com a classificação adotada pelo CNJ no relatório "Justiça em números" de 2015.

3.2. ARRECADAÇÃO. - 2014 (fonte: e-Gestão) - Recolhimentos previdenciários: R\$ 67.949.577,07; Recolhimentos fiscais: R\$ 3.130.632,44; Custas processuais: R\$ 7.832.238,05; Emolumentos: R\$ 24.553,57; Multas: 112.105,28; Total arrecadado: R\$ 79.049.106,41. - **2015 -** Recolhimentos previdenciários: R\$ 38.649.625,19; Recolhimentos fiscais: R\$ 1.054.215,36; Custas processuais: R\$ 5.103.361,26; Emolumentos: R\$ 28.797,22; Multas: 150.648,56; Total arrecadado: R\$ 44.986.647,59. No ano de 2015, as Varas do Trabalho da 6ª Região arrecadaram R\$ 44.986.647,59, um decréscimo de 43,1% em relação ao ano de 2014. A arrecadação em 2015 foi inferior à do ano anterior em quase todos os meses, exceto junho. O TRT arrecadou somente 50,2% da média do grupo dos tribunais de médio porte.

3.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. - 2014 (fonte e-Gestão) - Decorrentes de Execução: R\$ 471.547.112,72; Decorrentes de acordo: 96.078.119,82; Decorrentes de Pagamento espontâneo: 4.403.821,95; Total: R\$ 572.029.054,49; - **2015 -** Decorrentes de Execução: R\$ 172.342.830,29; Decorrentes de acordo: 176.678.236,99; Decorrentes de Pagamento espontâneo: 4.335.431,96; Total: R\$ 353.356.499,24. No ano de 2015, foram pagos aos reclamantes R\$ 353.356.499,24, um decréscimo de 38,2% em relação ao ano de 2014. Os valores pagos aos reclamantes em 2015 foram inferiores ao ano anterior em todos os meses. Em relação ao grupo de médio porte, O TRT pagou aos reclamantes apenas 50,2% da média do grupo.

4. CONCILIAÇÃO. 4.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU - FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2014 (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 37.467; Processos solucionados: 94.993; Percentual de conciliação: 39,44% (média nacional: 39,57%; média dos TRTs de médio porte: 40,12%) - **ANO DE 2015** (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 39.941; Processos solucionados: 99.556, Percentual de conciliação: 40,12% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de médio porte: 38,79%). **FASE DE EXECUÇÃO - ANO DE 2014** (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 1.892; Processos solucionados: 36.526 - **ANO DE 2015** (fonte e-Gestão): Total de processos conciliados: 406; Processos solucionados: 62.021. **4.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO.** O Tribunal Regional da 6ª Região tem uma taxa média de conciliação muito próxima a dos tribunais de médio porte e a do país. No ano de 2014 esteve abaixo da média nacional e de tribunais de porte semelhante; já no ano de 2015 esteve acima dos dois grupos. O percentual de acordos nas VTs no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região em 2014 foi de 39,4% e teve um aumento em 2015 para 40,1%. Destaque-se que das 70 Varas da Região, 33 estiveram acima da média do país no ano de 2015 e, dentre essas, 12 estiveram acima do percentual de 50%, quais sejam, 2ª VT de Nazaré da Mata, com 78,4%; 1ª VT de Catende, com 59,0%; 1ª VT de Nazaré da Mata, com 57,2%; 1ª VT de Escada, com 56,9%; 2ª VT de Olinda, com 55,9%; 1ª VT de Carpina, com 55,8%; 1ª VT de Olinda, com 54,5%; 1ª VT de Igarassu, com 53,8%; 3ª VT de Olinda, com 52,6%; 1ª VT de Garanhuns, com 51,6%; 1ª VT de Limoeiro, com 51,0%; 2ª VT de Ribeirão, com 50,4%. Por outro lado, no mesmo ano, 10 Varas apresentaram taxa de conciliação inferior a 30%: 1ª VT de Cabo de Santo Agostinho, com 28,3%; 2ª VT de Cabo de Santo Agostinho, com 27,7%; 7ª VT de Recife, com 27,4%; 14ª VT de Recife, com 27,3%; 1ª VT de Palmares, com 26,4%; 3ª VT de Petrolina, com 25,6%; 1ª VT de Ipojuca, com 25,3%; 3ª VT de Ipojuca, com 25,1%; 2ª VT de Ipojuca, com 22,6%; 2ª VT de Palmares, com 20,5%. **4.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DO TRT DA 6ª REGIÃO.** Em 2014, no âmbito do TRT da 6ª Região, foram realizadas 184.956 audiências, sendo 15.055 direcionadas à conciliação dos litígios, com 71,72% das sessões efetuadas na fase de conhecimento e 28,28%, na fase de execução, correspondendo a 8,14% do número total de audiências registrado no ano. No ano de 2015, foi verificada uma redução da ordem de 10% sobre o quantitativo de audiências realizadas, em comparação a 2014, chegando-se ao quantitativo de 166.456 sessões, com 10.181 referentes à conciliação, com 72,11% das sessões efetuadas na fase de conhecimento e 27,89%, na fase de execução, correspondendo a 6,12% do número total registrado no ano. **4.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 4.4.1. NÚCLEO PERMANENTE DE SOLUÇÕES CONSENSUAIS DE CONFLITOS - PRIMEIRA INSTÂNCIA.** Por

intermédio do Ato TRT-GP n° 698/2012, de 20 de dezembro de 2012, posteriormente alterado pelo Ato-TRT-GP n° 129/2015, de 20 de fevereiro de 2015, o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região instituiu o Núcleo Permanente de Soluções Consensuais de Conflitos (Núcleo de Conciliação), de caráter itinerante (procedimento ainda não implementado), com atuação no primeiro grau de jurisdição, em observância à Resolução n° 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. Referido setor, que era vinculado à Ouvidoria, atualmente está vinculado à Presidência do Tribunal, sob a coordenação do Juiz do Trabalho Substituto, Dr. Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara, contando com estrutura física e estrutura funcional de servidores (são 04 servidores fixos, dentre eles, 01 é calculista). O Núcleo de Conciliação tem como objetivo desenvolver ações visando estimular a conciliação como forma de solução dos processos, realizando audiências de conciliação, na primeira instância, nas fases de conhecimento e execução, em demandas individuais e coletivas, seja por seleção feita pelo Juiz do Núcleo em conjunto com o Juiz Titular da Vara ou o Juízo Substituto, seja por requerimento das partes. As partes podem solicitar o agendamento de audiências de tentativa de conciliação mediante petição ou cadastrando uma solicitação pela internet, no site do Tribunal. Cabe ao juiz coordenador do núcleo, após a realização dos acordos, homologá-los e, na sequência, remeter os processos às varas de trabalho respectivas para o prosseguimento da execução. Por meio do Núcleo de Conciliação, em 2014 e 2015, foram realizadas ações em busca do incremento das soluções consensuais, no âmbito do TRT da 6ª Região, como: o projeto de divulgação interna e externa por meio do Núcleo de Comunicação Social do TRT, com informações no Portal e na Intranet do Tribunal, publicações na coluna "painel" nos jornais de grande circulação, entrevistas e inserções espontâneas na mídia, informativos internos, murais, programa de rádio, facebook e cartazes, panfletos e outros impressos. Também o Núcleo promoveu o incremento do canal de comunicação com as 23 Varas do Trabalho do Recife, mediante contato pessoal com os juízes e diretores de secretaria; contatos oficiais com entidades de classe, Associação dos Advogados Trabalhistas e OAB; abertura de canal de comunicação com os principais devedores a partir da listagem de "maiores litigantes" da Justiça do Trabalho; melhoria do *link* para solicitação e designação de audiências com a inclusão de grade de processos e conferência de dados. Destacam-se, ainda, dentre outras iniciativas: a realização de pautas permanentes de conciliação; contato com grandes clientes da Justiça do Trabalho visando à elaboração de pautas específicas (exemplos: Celpe, Itron, Megaton, Banco Itaú, HSBC, Compesa, Hospital Alfa, Ambev, Refrescos Guararapes)

visando à solução de conflitos em massa; recepção de processos complexos das varas para inclusão em pauta de tentativa de conciliação; interligação entre as atividades com o Núcleo de Pesquisa Patrimonial e Setor de Hasta Pública, possibilitando a identificação de processos com dificuldades de execução e expropriação, para designação de audiências de conciliação; contato direto com os magistrados, solicitando sugestões de boas práticas que visam ao desenvolvimento das atividades do Núcleo, bem como solicitando criação de funcionalidade no PJe para garantir acesso aos processos eletrônicos. Com vistas a promover a efetividade das decisões judiciais e o cumprimento das sentenças, foi criado o Núcleo de Pesquisa Patrimonial, nos termos da Resolução Administrativa nº 02/2015, de 27 de janeiro. No ano de **2014**, quando o Núcleo Permanente de Soluções Consensuais de Conflitos ainda era vinculado à Ouvidoria, a estatística das conciliações era computada pela vara do trabalho na qual tramitava o processo. Em **2015**, quando o núcleo já estava vinculado à Presidência, houve o controle estatístico, tendo sido conciliados 925 processos, no valor total de R\$ 28.974.937,16 (nas semanas nacionais de conciliações trabalhistas, em março, foram conciliados 58 processos, no valor de R\$ 1.955.020,06 e, em novembro, 1049 processos, no valor de R\$ 4.455.718,36).

4.4.2. CONCILIAÇÃO NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. Por força do Ato TRT-GP nº 99/2015, de 6/2/2015, a Presidência delegou à Vice-Presidência do Tribunal competência para homologar, nos dissídios individuais em tramitação no Tribunal, os acordos celebrados após o julgamento do feito e publicação dos acórdãos, inclusive dos embargos declaratórios, e, ainda, **as conciliações dos dissídios individuais ainda não distribuídos**. Posteriormente, em face da edição do Ato TRT-GP nº 308/2015, de 1º/7/2015, que revogou o Ato TRT-GP nº 99/2015, a competência para esses atos foi delegada à Corregedoria Regional. Referidas unidades contavam com o apoio da Ouvidoria, setor vinculado à Presidência, para realizar a função conciliatória. Quanto às **conciliações dos dissídios individuais já distribuídos**, as tratativas de conciliação são realizadas diretamente pelos respectivos desembargadores relatores. Em 7/6/2016, o TRT editou a Resolução Administrativa nº 12/2016, instituindo a Central de Conciliação de Segunda Instância, com a finalidade de estimular e colaborar com a conciliação nos processos remetidos ao TRT, em sede recursal. Referida central será coordenada por dois Desembargadores eleitos pelo Tribunal Pleno, um na função de coordenador e o outro, de coordenador substituto, e utilizará a estrutura e a equipe da Ouvidoria Regional para exercer suas atividades, razão pela qual a referida unidade está em processo de reestruturação relativamente ao quadro de pessoal e, ainda, de capacitação dos servidores. Em relação ao procedimento,

os servidores lotados nos gabinetes e nas secretarias das Turmas deverão fixar rotina de triagem de processos em que haja maior probabilidade de conciliação entre as partes. Na impossibilidade de os desembargadores mediarem o acordo, os processos que se encontram nos respectivos gabinetes poderão, de ofício ou a pedido das partes, ser remetidos à Central para fins de conciliação. Constatou-se que, em 2015, com apoio da Escola Judicial, foi ministrado o curso "Conciliação Judicial Trabalhista: Dimensões e Técnicas", destinado a capacitação de servidores.

4.4.3. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO TRABALHISTA. Em 2014, foram realizadas duas Semanas de Conciliação: a primeira, coordenada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, foi realizada, no período de 22 a 26 de setembro, específica para processos em execução, e a segunda, de âmbito nacional e geral, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, aconteceu no período de 24 a 28 de novembro, nas quais foram realizadas, respectivamente, 473 e 1.346 audiências, totalizando 1.819 audiências de conciliação. Dando continuidade aos programas de resolução consensual dos conflitos trabalhistas, em 2015, o Tribunal realizou três Semanas de Conciliação: a primeira aconteceu no período de 16 a 20 de março, tendo sido realizadas 1.344 audiências de conciliação e, a segunda, específica para processos em execução, foi realizada de 21 a 25 de setembro, com 227 audiências, ambas coordenadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT e, a última, de âmbito geral e nacional, foi coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, sendo realizada no período de 23 a 27 de novembro, com 1.183 audiências, totalizando 2.754 audiências.

4.4.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE EXECUÇÃO PELOS JUÍZOS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. A Corregedoria Regional, por ocasião das correições ordinárias, com o objetivo de incentivar a resolução consensual dos conflitos trabalhistas, seguindo as diretrizes inscritas na Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda aos juízos de primeira instância a incluir processos de execução em pauta de audiências para tentativa de conciliação, independentemente das Semanas Nacionais de Conciliação, quando tal procedimento não está sendo adotado de forma efetiva pelas unidades correicionadas.

4.4.5. CONCILIAÇÃO EM RECURSOS DE REVISTA NÃO DESPACHADOS. MEDIAÇÃO. Informou o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região que somente empreende tentativa de conciliação em recursos de revista ainda não despachados caso haja requerimentos das partes para essa finalidade. Exceção ocorre apenas nos períodos em que são realizadas as semanas nacionais de conciliação trabalhista. Além disso, não foi implementado no âmbito do Tribunal o procedimento da mediação.

5. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 5.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo - 2º grau", aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 6ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º Grau fosse igual ou inferior a 142 dias em 2015. O resultado acumulado (TMDP2) foi de 153 dias. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **5.2.**

META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo - 1º grau", aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 6ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 210 dias. O resultado acumulado (TMDP1c) foi de 235 dias. Meta ainda não alcançada (fonte: Sigest). **5.3. META 6 - Julgar**

quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 6ª Região foram distribuídos 128.659 processos no ano de 2015 e foram julgados 120.164 processos. O resíduo foi de 8.495 processos e o Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 93,40%. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **5.4. META 7 - Identificar e**

julgar, até 31/12/2015, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2013, nos 1º e 2º graus:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 6ª Região era julgar 105.580 processos distribuídos até 31/12/2013 e foram julgados 114.548 processos. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 97,64%. Meta cumprida (fonte: Sigest). **5.5. META 8 - Identificar e julgar, até**

31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau:

Perspectiva

Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. **5.5.1. 1º Grau:** No 1º Grau do TRT da 6ª Região a meta era julgar as 272 ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 e foram julgadas 272 ações. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida. **5.5.2. 2º Grau:** No 2º Grau do TRT da 6ª Região a meta era julgar as 8 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e foram todas julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida (fonte: Sigest). **5.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 10 pontos percentuais, até 2020:** Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Aumentar a conciliação na fase de conhecimento", aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 2013/2014, as Varas do Trabalho do TRT da 6ª Região solucionaram por conciliação 40,92% do total de processos solucionados. Dessa forma, a meta estabelecida para 2015 era atingir o índice de 41,92%. Todavia, o Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc) foi de 40,12. Meta quase alcançada (fonte: Sigest). **5.7. META 10 - Identificar e reduzir em 10% o acervo dos dez maiores litigantes em relação a 2014:** Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. Em 31/12/2014, o total de processos dos 10 maiores litigantes somado ao que foi distribuído em 2015 era de 15.696 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes a serem julgados para atingir a meta de 2015 era de 8.178 processos. O número de processos dos 10 maiores litigantes julgados em 2015 foi de 7.177 processos. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 88,24%. Meta ainda não alcançada (fonte: Sigest). **5.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no VIII Encontro Nacional do Poder Judiciário. O número de processos de execução iniciados em 2015 no TRT da 6ª Região foi 33.435 processos.

Foram baixados 32.111 processos de execução em 2015. Portanto, o Índice de Execução (IE) foi de 96,04%. Meta quase cumprida (fonte: Sigest).

6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 6.1. RECURSOS DE REVISTA. Recursos de revista em 2014 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 9.387; RR despachados: 8.934; RR admitidos: 2.011; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 22,5% (média nacional: 20,3%; média entre os TRTs de médio porte*: 24,6%); AIRR interpostos: 5.117. - **Recursos de revista em 2015** (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 8.834; RR despachados: 6.854; RR admitidos: 776; Taxa de admissibilidade do recurso de revista: 11,3% (média nacional: 12,1%; média entre os TRTs de médio porte*: 13,6%); AIRR interpostos: 3.275. **6.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST. Reforma de decisões pelo TST em 2014:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista julgados: 1.341; RR providos (ainda que parcialmente): 694; Taxa de reforma do RR: 51,8% (média nacional: 69,5%; média entre os TRTs de médio porte*: 66,7%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 5.743; AIRR providos: 289; Taxa de reforma do AIRR: 5,0% (média nacional: 7,3%; média entre os TRTs de médio porte*: 7,6%). **Reforma de decisões pelo TST em 2015:** (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista julgados: 1.331; RR providos (ainda que parcialmente): 700; Taxa de reforma do RR: 52,6% (média nacional: 64,9%; média entre os TRTs de médio porte*: 62,6%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 5.407; AIRR providos: 330; Taxa de reforma do AIRR: 6,1% (média nacional: 7,9%; média entre os TRTs de médio porte*: 8,3%). Em 2015, o percentual de recursos de revista não admitidos, 88,0%, ficou acima da média nacional de 83,8%. No mesmo período, dos recursos de revista que tiveram seu seguimento negado pelo TRT, houve interposição de agravo de instrumento em 47,9%, com a consequente remessa ao TST, ficando abaixo da média nacional de 62,3%. No ano de 2015, observa-se que a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista ficou em 52,6%, abaixo da média nacional de 64,9% e da média dos tribunais de médio porte, que foi de 62,6%. De igual modo, a taxa de reforma nos agravos de instrumento foi de 6,1%, portanto, abaixo da média no País que foi de 7,9%, no mesmo período. **6.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (Lei 13.015/2014): (Fonte: Banjur - TST; e sítio da internet do TRT da 6ª Região)** Suscitados pelo TST ao TRT em 2014: 0. Suscitados pelo TRT em 2014: 0. Suscitados pelo TST ao TRT em 2015: 8. Suscitados pelo TRT em 2015: 24. Suscitados pelo TST ao TRT e Solucionados em 2015: 3. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2015: 1. Suscitados pelo TST ao TRT em 2016: 0. Suscitados pelo TRT

em 2016: 1. Suscitados pelo TST ao TRT e Solucionados em 2016: 4. Suscitados pelo TRT e Solucionados em 2016: 15.

7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 7.1. NORMAS INTERNAS.

Os precatórios e as requisições de pequeno valor no Tribunal Regional de Trabalho da 6ª Região estão disciplinados pelos artigos 165 a 169 do Regimento Interno e pelo Ato TRT-GP nº 515/2008. A Resolução Administrativa TRT nº 14/2007, alterada pela Resolução Administrativa TRT nº 07/2015, instituiu o Juízo de Conciliação na execução contra a Fazenda Pública, com o objetivo de promover acordos para o pagamento de precatórios, observada a ordem cronológica de apresentação prevista na Constituição Federal.

7.2. JUÍZO DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA.

As audiências para tentativa de acordos na execução contra a Fazenda Pública são realizadas perante o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência designado pelo Ato TRT-GP nº 102/2015 (Dr. Rodrigo Samico Carneiro - Juiz do Trabalho Substituto) que tem atuação em toda a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Quando as partes decidem fazer composição e os processos são da região metropolitana, os acordos são formalizados na presença do Juiz Auxiliar da Vice-Presidência. Já quando os processos são oriundos das Varas distantes da capital, objetivando facilitar a realização de acordos, os processos são remetidos aos juízos requisitantes, que conduzirão a composição. No biênio 2014/2015, foi firmado 01 acordo em precatório, em autos de ação civil pública, realizado diretamente entre o exequente e a Procuradoria Regional do Trabalho, prevendo redução significativa do valor da dívida, a ser revertido ao Fundo de Atendimento ao Trabalho - FAT. Em relação aos precatórios vencidos submetidos ao regime comum, são firmados termos de compromisso para a quitação dessas obrigações, ocasião em que os entes devedores autorizam a retenção de determinado percentual em seus repasses do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, deduzidas as parcelas destinadas ao FUNDEB, à Saúde e os descontos legais. Com o depósito efetuado, os precatórios vão sendo pagos, de forma integral, na ordem cronológica prevista na Constituição Federal. Segundo informou o TRT da 6ª Região, tal procedimento vem sendo adotado desde o ano de 2005. Em **2014**, foram firmados 02 termos de compromisso com os municípios de Bom Jardim e Buíque. O total da dívida correspondia a R\$ 298.788,52, referente a 18 precatórios. Em **2015**, foram realizados 04 convênios com os municípios de Água Preta, Belém de São Francisco, João Alfredo e Machados. Os débitos, concernentes a 21 precatórios, perfaziam o total de R\$ 871.555,76. Foi informado que os devedores submetidos ao regime comum, com precatórios vencidos, são intimados pelo TRT para demonstrar o pagamento, realizar acordo ou firmar termo de compromisso, sob pena de sequestro de numerário

suficiente à satisfação do débito, já que, na ausência de manifestação do devedor, é o credor notificado para requerer o que entender de direito. Nos exercícios de **2014/2015** foram realizados 08 bloqueios mediante BacenJud, no importe de R\$ 315.172,85 (fonte TRT6). E, quanto aos precatórios submetidos ao regime especial, cujos recursos não estão sendo devidamente liberados pelo devedor ou repassados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, verificou-se que, em reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais no âmbito do Estado, o TRT vem cobrando mais agilidade nos procedimentos para a efetiva quitação dessas obrigações.

7.3. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS E DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. A União (Administração Direta e Órgãos Extintos), Autarquias e Fundações vem cumprindo regularmente as execuções relativas ao passivo judicial (precatórios), observando o prazo constitucional, com exceção dos entes a seguir indicados, cujos processos, que remontam a período anterior a 2009, estão em discussão nos juízos de primeiro grau de jurisdição em face de saldo remanescente a executar (fonte TRT6): Fundação Nacional de Saúde (2 precatórios, sem valor em atraso); INSS (5 precatórios, totalizando o valor de R\$ 2.229,92); e União (5 precatórios, no valor total de R\$ 46.310.382,06). São 12 precatórios, totalizando R\$ 46.312.611,98. O TRT informou, ainda, que a Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos - ECT cumpre regularmente as obrigações pecuniárias, não existindo pendências. Quanto ao Estado de Pernambuco (Administração Direta, suas Autarquias e Fundações), submetido ao regime especial, verificou-se que vem efetuando o pagamento de precatórios, mediante recurso depositado na conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco, conforme determinação expressa na Emenda Constitucional nº 62/2009. Não obstante, ainda há precatórios vencidos, referentes a processos anteriores a 2009, que estão nas Varas do Trabalho em face de saldo remanescente a executar (fonte TRT6): Estado de Pernambuco (06 precatórios, perfazendo o total de R\$ 21.793.058,89); Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE (04 precatórios, no valor total de R\$ 157.612,69); Instituto de Recursos Humanos De Pernambuco - IRH (01 precatório, no valor de R\$ 147.831,47). São, no total, 11 precatórios estaduais em atraso, alcançando o valor de R\$ 22.098.503,05. Em relação aos precatórios municipais, foi informado que 51 municípios possuem precatórios inscritos no tribunal. Desses municípios, 07, submetidos ao regime comum, possuem precatórios em atraso - vencidos em dezembro de 2015 (fonte: TRT6): Aliança (1 precatório, no valor de 28.532,60); Barreiros (01 precatório, no valor de R\$ 40.343,80); Itapissuma (01 precatório, no valor de R\$ 11.858,47), Lagoa dos Gatos (01 precatório, no valor de R\$

170.570,49), Recife (01 precatório, no valor de R\$ 148.561,89); Serra Talhada (01 precatório, no valor de R\$ 54.684,13) e Tracunhaém (01 precatório, no valor de R\$ 12.279,83). O TRT informou que foram expedidos ofícios a esses entes devedores para apresentar proposta de quitação da dívida. Informou, ainda, que, dos 51 municípios, 18 estão no regime especial, 6, no regime comum (termo de compromisso), e 5 estão no regime especial e no regime comum (termo de compromisso). Acrescentou que, mesmo em relação a esses municípios, inscritos no regime especial ou comum, existem precatórios em atraso (fonte TRT6): Abreu e Lima (1 precatório, no valor de R\$ 17.129,16); Angelim (30 precatórios, no valor de R\$ 1.777.029,39); Arcoverde (03 precatórios, no valor de R\$ 87.537,05);; Belém de São Francisco (05 precatórios, totalizando R\$ 162.278,63); Belo Jardim (03 precatórios, no valor de R\$ 108.093,40); Brejo de Madre de Deus (01 precatório, totalizando R\$ 58.844,17); Buíque (02 precatórios, no valor de R\$ 87.703,10); Cabo de Santo Agostinho (01 precatório, no valor de R\$ 60.856,81); Calumbi (05 precatórios, no valor de R\$ 147.954,76); Chã de Alegria (02 precatórios, no valor de R\$ 73.588,54); Cupira (04 precatórios, no valor de R\$ 601.698,72); Ipojuca (01 precatório, no valor de R\$ 45.419,85);; Jabotão dos Guararapes (06 precatórios, no valor de R\$ 690.560,04); Lagoa de Itaenga (02 precatórios, no valor de R\$ 12.364,90);; Machados (01 precatório, no valor de R\$ 122.357,43); Olinda (02 precatórios, no valor de R\$ 442.638,94); Palmares (01 precatório, no valor de R\$ 97.221,62); Paranatama (01 precatório, no valor de R\$ 135.245,52); Paudalho (101 precatórios, no valor de R\$ 2.708.006,91); Paulista (02 precatórios, no valor de R\$ 108.060,81); Pedra (01 precatório, no valor de R\$ 138.579,22); Pesqueira (27 precatórios, no valor de R\$ 646.318,75); Petrolina (09 precatórios, no valor de R\$ 189.529,94); Poção (02 precatórios, no valor de R\$ 24.250,25); Rio Formoso (02 precatórios, no valor de R\$ 59.876,16); São Joaquim do Monte (03 precatórios, no valor de R\$ 799.242,03); São José da Coroa Grande (01 precatório, no valor de R\$ 77.048,20); São José do Egito (39 precatórios, no valor de R\$ 2.145.409,23); e Surubim (02 precatórios, no valor de R\$ 43.016,77). São 36 municípios em atraso, 267 precatórios, no valor total de R\$ 12.134.691,51. Também há 02 entes públicos da Administração Indireta Municipal, vinculados ao regime especial, com precatórios em atraso, quais sejam (fonte TRT6): Faculdade de Ciências Humanas do Cabo - FACHUCA (01 precatório, no valor de R\$ 40.207,83 - vinculado ao Município do Cabo de Santo Agostinho); e Fundação Zeferino Galvão (05 precatórios vencidos, no valor de R\$ 183.506,27 - vinculado ao Município de Pesqueira). São, no total, 06 precatórios no valor de R\$ 223.714,10. O TRT, visando solucionar o

problema das obrigações do poder público municipal vencidas e não pagas, determinou a expedição de ofícios, no mês de abril deste ano, aos municípios de Angelim, Paudalho e São José do Egito, em razão das elevadas dívidas desses entes públicos, para que perante o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência possam se adequar às medidas tomadas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs 4357 e 4425, relativas a EC nº 62/2009, que deu sobrevida ao regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, por mais 5 exercícios financeiros, a contar de primeiro de janeiro de 2016. Em relação à requisição de pequeno valor, informou o TRT que expede as referidas obrigações quando se trata de obrigação imposta contra a União, Autarquias, Fundações Federais e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Em geral, tais entes realizam o pagamento dessas obrigações dentro do prazo legal, e, na hipótese de desatenção das requisições judiciais, é determinado o sequestro do numerário suficiente ao cumprimento da decisão, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 10.259/2001. Informou que há 01 requisição de pequeno valor expedida contra a Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Pernambuco, que não foi cumprida, estando sendo realizado o sequestro por meio do BacenJud, até que ocorra o adimplemento da dívida. Quanto às requisições de pequeno valor dos Estados e Municípios, expedidas pelas Varas do Trabalho, o TRT informou que não possui um sistema de controle da expedição e cumprimento das referidas obrigações.

7.4. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO. Conforme informações do Tribunal, existem 488 precatórios no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, totalizando R\$ 134.514.168,76, sendo 186 precatórios no prazo para pagamento, alcançando o valor de R\$ 49.531.156,29. Existem, ainda, 302 precatórios vencidos, no valor de R\$ 84.983.012,47.

7.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDOS E CUMPRIDOS NOS ANOS DE 2014 E 2015 (fonte TRT6): No ano de **2014**, foram expedidos 100 precatórios e cumpridos 218. Neste mesmo ano, foram expedidas 95 requisições de pequeno valor e cumpridas 77. Em relação ao ano de **2015**, foram expedidos 78 precatórios e cumpridos 92. Neste mesmo ano, foram expedidas 60 requisições de pequeno valor e cumpridas 78.

7.6. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2014 E 2015 (fonte TRT6): No ano de **2014**, foram resgatados R\$ 10.433.438,29 em precatórios, assim divididos: R\$ 2.624.766,31 relativos a pagamentos de precatórios federais; R\$ 2.655.431,23 relativos a pagamentos de precatórios do Estado de Pernambuco; R\$ 5.153.240,75 referentes a pagamento de precatórios municipais. Em **2015**, foram resgatados R\$ 13.247.038,24 em precatórios, assim divididos: R\$ 5.415.578,84 relativos a pagamentos de precatórios

federais; R\$ 3.669.275,82 relativos a pagamentos de precatórios do Estado de Pernambuco; R\$ 4.162.183,58 referentes a pagamento de precatórios municipais. **7.7. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS DO ESTADO.** Em face da determinação constante na Emenda Constitucional nº 62/2009, bem como na Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, o Comitê Gestor das Contas Especiais de pagamento de precatórios foi instituído em 17.09.2010, mediante Portaria nº 81/2010 do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. O órgão é composto por magistrados do Tribunal de Justiça, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do TRT da 6ª Região. Representa o Tribunal Regional da 6ª Região o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência. O comitê delibera sobre questões atinentes à lista cronológica e as preferências definidas nos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal. Foi deliberada, desde 2010, a manutenção da lista de cada tribunal. Os valores depositados nas contas administradas pelo Tribunal de Justiça são transferidos de forma proporcional aos débitos de cada Tribunal. Em março de 2016, foi estabelecido o procedimento de rateio, através do Ato de Rateio nº 1/2016. Oportuno ressaltar que o TRT da 6ª Região, Tribunal Regional Federal da 5ª Região e o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, publicam, anualmente, no Diário da Justiça de cada tribunal, a lista dos precatórios cujos executados estão submetidos ao regime especial. Nesta jurisdição, temos o Estado de Pernambuco submetido ao regime de forma anual, consoante artigo 97, § 1º, inciso II, da Emenda Constitucional nº 62/2009 e 25 municípios, sendo que, destes, 06 optaram pelo artigo 97, § 2º, da Emenda Constitucional nº 62/2009, de forma mensal. **7.8. OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO Nº 39/2012 DO CNJ.** O TRT da 6ª Região cumpre a Recomendação nº 39/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, na medida em que há um Juiz Auxiliar de Conciliação na execução contra a Fazenda Pública, de acordo com o Ato TRT nº 102/2015 e Resoluções Administrativas nºs 14/2007 e 07/2015. Os servidores lotados no Núcleo de Precatórios são do quadro de pessoal do Tribunal.

8. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 8.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA). A Secretaria da Corregedoria Regional dispõe de sete servidores em sua estrutura organizacional, além de 11 servidores oriundos do próprio gabinete do desembargador corregedor. Para realizar as tarefas diretamente ligadas às correições, há um grupo de sete servidores que usualmente se encontram exercendo suas atividades externamente (em deslocamentos ou viagens de correição). Há um grupo de três servidores que se encarregam exclusivamente dos assuntos relacionados à

lotação/movimentação de magistrados entre as unidades judiciárias (varas e PAJT), inclusive tratando de questões de férias, licenças e demais afastamentos dos juizes. Na Secretaria (serviços internos), encontram-se servidores que têm como principal atribuição cuidar de assuntos específicos, tais como: correições parciais/pedidos de providências/requisições do CNJ; vitaliciamento de novos magistrados; produtividade das varas/postos avançados; acompanhamento e cobrança de sentenças atrasadas; expedição de comunicações/publicação de editais; serviços de recepção e protocolo. A elaboração de minutas de normas internas e ofícios circulares; análise de pleitos dirigidos à Corregedora Regional; atendimento pessoal a magistrados, advogados e jurisdicionados; tratativas sobre questões relevantes com a administração da corte, inclusive participando de reuniões; etc. são atribuições que, sob a orientação e coordenação do Juiz Auxiliar da Corregedoria, ficam a cargo do secretário da Corregedoria ou dos assessores de gabinete do desembargador corregedor. **8.2.**

CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2014 E 2015.

Em 2014, foram autuadas e solucionadas 11 Correições Parciais, não tendo sido acolhido pedido correicional. Em 2015, foram autuadas e solucionadas 21 Correições Parciais, não tendo sido acolhido pedido correicional. Em 2016, foram apresentadas, até o momento, duas Correições Parciais, sem nenhum acolhimento dos pedidos correicionais (Fonte: TRT6).

8.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2014 E 2015.

Em 2014, foram autuados 12 pedidos de providências e, em 2015, 16. Já em 2016, foram autuados, até o momento, três pedidos de providência (Fonte: TRT6). **8.4. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2014 E 2015.** Provimento Corregedoria N° 001/2014 de 19/03/2014, dispõe sobre as notificações à União nos processos em que são executadas contribuições previdenciárias; Provimento Corregedoria N° 005/2015 de 13/10/2015 estabelece regras sobre a concessão de férias aos Juizes do Trabalho de 1° Grau no âmbito do TRT da 6ª Região e dá outras providências; provimento Corregedoria N° 004/2015 de 27/08/2015, confere nova redação aos artigos 391 e 392 do Provimento n°02/2013 da Corregedoria Regional, que trata de procedimentos a serem observados pela Seção de Arquivo-Geral relativamente ao atendimento de interessados, guarda, consulta e desarquivamento de autos; Provimento Corregedoria N° 003/2015 de 13/04/2015, estabelece regras sobre a designação de Juizes Substitutos do TRT da 6ª Região e dá outras providências; Provimento Corregedoria N° 002/2015 de 13/04/2015, estabelece atualização da tabela de substituição automática dos Juizes das Varas do Trabalho e Postos Avançados da Justiça do Trabalho (PAJT) da Sexta Região, prevista no artigo 1° do Provimento TRT CRT N° 01/2013; Provimento Corregedoria N° 001/2015 de 13/04/2015; estabelece regras sobre a remoção simultânea e sucessiva de

Juizes Titulares de 1º Grau no âmbito da Sexta Região e dá outras providências; provimento Corregedoria N° 001/2016 de 22/03/2016, estabelece medidas para a diminuição dos prazos para prolação de sentenças dos Juizes de 1º Grau no âmbito do TRT da 6ª Região e dá outras providências. **8.5. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2014 E 2015.** Foram ordinariamente correicionadas as seguintes unidades judiciárias (ordem cronológica de realização das correições): 1ª Vara do Trabalho do Recife, 2ª Vara do Trabalho do Recife, 3ª Vara do Trabalho do Recife, 1ª e 2ª Varas do Trabalho do Cabo de Santo Agostinho, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Barreiros, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Ribeirão, 4ª Vara do Trabalho do Recife, 5ª Vara do Trabalho do Recife, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Paulista, Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão, Vara do Trabalho de Escada, 6ª Vara do Trabalho do Recife, 7ª Vara do Trabalho do Recife, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Igarassu, 1ª a 5ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes, Vara do Trabalho de Salgueiro, Vara do Trabalho de Araripina, 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Petrolina, 8ª Vara do Trabalho do Recife, 9ª Vara do Trabalho do Recife, Vara do Trabalho de Garanhuns, 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Olinda, Vara do Trabalho de Serra Talhada, PAJT de Floresta, 10ª Vara do Trabalho do Recife, 11ª Vara do Trabalho, 12ª a 23ª Varas do Trabalho do Recife, PAJTs de Sertânia e Surubim, Vara do Trabalho de Pesqueira, Vara do Trabalho de Belo Jardim, Vara do Trabalho de Nazaré da Mata, 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Caruaru, Vara do Trabalho de Carpina, Vara do Trabalho de Catende, 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Palmares, 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Ipojuca, Vara do Trabalho de Goiana, Vara do Trabalho de Timbaúba, Vara do Trabalho de Limoeiro e Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata. Todas as unidades de 1ª Instância foram correicionadas. Em 2015, foram ordinariamente correicionadas as seguintes unidades judiciárias (ordem cronológica de realização das correições): 2ª Vara do Trabalho do Cabo de Santo Agostinho, 1ª Vara do Trabalho do Cabo de Santo Agostinho, Distribuição dos Feitos do Cabo de Santo Agostinho, Vara do Trabalho de Escada, Vara do Trabalho de Catende, 1ª Vara do Trabalho de Barreiros, 2ª Vara do Trabalho de Barreiros, Distribuição dos Feitos de Barreiros, 1ª Vara do Trabalho do Recife, 2ª Vara do Trabalho do Recife, 3ª Vara do Trabalho do Recife, 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão, 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão, 4ª Vara do Trabalho do Recife, 5ª Vara do Trabalho do Recife, 6ª Vara do Trabalho do Recife, 1ª Vara do Trabalho de Igarassu, 2ª Vara do Trabalho de Igarassu, 7ª Vara do Trabalho do Recife, Vara do Trabalho de Vitória, Vara do Trabalho de Araripina, Vara do Trabalho de Salgueiro, 1ª Vara do Trabalho de Petrolina, 2ª Vara do Trabalho de Petrolina, 3ª Vara do Trabalho de Petrolina, Distribuição

dos Feitos de Petrolina, 1ª Vara do Trabalho de Jaboatão, 2ª Vara do Trabalho de Jaboatão, 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão. 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão, 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão, Distribuição dos Feitos de Jaboatão, Distribuição dos Feitos do Recife, 1ª Vara do Trabalho de Olinda, 2ª Vara do Trabalho de Olinda, 3ª Vara do Trabalho de Olinda, Distribuição dos Feitos de Olinda, 1ª Vara do Trabalho de Paulista, 2ª Vara do Trabalho de Paulista, Distribuição dos Feitos de Paulista, Vara do Trabalho de Carpina, PAJT de Sertânia, Vara do Trabalho de Pesqueira, Vara do Trabalho de Belo Jardim, 8ª Vara do Trabalho do Recife, 9ª Vara do Trabalho do Recife, 10ª Vara do Trabalho do Recife, 1ª Vara do Trabalho de Palmares, 2ª Vara do Trabalho de Palmares, Vara do Trabalho de Garanhuns, 1ª Vara do Trabalho de Palmares, 2ª Vara do Trabalho de Palmares, Vara do Trabalho de Garanhuns, 1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata, 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata, PAJT de Floresta, Vara do Trabalho de Serra Talhada, 1ª Vara do Trabalho de Caruaru, 2ª Vara do Trabalho de Caruaru, 3ª Vara do Trabalho de Caruaru, Distribuição dos Feitos de Caruaru, Vara do Trabalho de Limoeiro, Vara do Trabalho de Timbaúba, 1ª Vara do Trabalho de Goiana, 2ª Vara do Trabalho de Goiana, 3ª Vara do Trabalho de Goiana, Vara do Trabalho de São Lourenço, 1ª Vara do Trabalho de Ipojuca, 2ª Vara do Trabalho de Ipojuca, 3ª Vara do Trabalho de Ipojuca, Distribuição dos Feitos de Ipojuca. Destaca-se que deixaram de ser realizadas as correições nas seguintes Varas do Trabalho: 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª e 23ª do Recife, em virtude do fechamento do prédio da SUDENE a partir de agosto de 2015, conforme Ato Conjunto Presidência Nº 007/2015 de 14/08/2015. Em 2016 (até 06/05/2016), já foram correicionadas as seguintes Unidades Judiciárias: Vara do Trabalho de Escada, 2ª Vara do Trabalho do Cabo de Santo Agostinho, 1ª Vara do Trabalho do Cabo de Santo Agostinho, Distribuição dos Feitos do Cabo de Santo Agostinho, Vara do Trabalho de Catende, 1ª Vara do Trabalho de Barreiros, 2ª Vara do Trabalho de Barreiros, Distribuição dos Feitos de Barreiros, 1ª Vara do Trabalho de Ribeirão, 2ª Vara do Trabalho de Ribeirão, Vara do Trabalho de Vitória, 1ª Vara do Trabalho de Paulista, 2ª Vara do Trabalho de Paulista, Distribuição dos Feitos de Paulista, Vara do Trabalho de Salgueiro, Vara do Trabalho de Araripina, 1ª Vara do Trabalho de Jaboatão, 2ª Vara do Trabalho de Jaboatão, 3ª Vara do Trabalho de Jaboatão, 4ª Vara do Trabalho de Jaboatão, 5ª Vara do Trabalho de Jaboatão, Distribuição dos Feitos de Jaboatão, 1ª Vara do Trabalho de Igarassu, 2ª Vara do Trabalho de Igarassu, Vara do Trabalho de Carpina, 11ª Vara do Trabalho do Recife, 12ª Vara do Trabalho do Recife e 13ª Vara do Trabalho do Recife.

8.6. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE

ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO). A Sexta Região conta com 70 Varas do Trabalho e 2 Termos Judiciários (PAJT). A Resolução Administrativa nº 03/2015 dispõe sobre os critérios de designação e atuação de juiz substituto auxiliar nas Varas do Trabalho da Sexta Região, contemplando as Varas cujas estatísticas indicam maior movimentação de processos. Na designação de juiz substituto auxiliar será sempre observada a preferência dos concorrentes mais antigos, ouvido o juiz titular da vara correspondente. Os juízes substitutos compõem dois grupos: substitutos auxiliares ("zoneados"), os quais são designados para atuação por prazo indeterminado, e os integrantes da reserva técnica (volantes), aqueles não designados para auxiliar nas varas do Trabalho, que ficam à disposição da Corregedoria Regional. Os juízes substitutos auxiliares ("zoneados") estão assim distribuídos: 01 (um) juiz substituto nas seguintes varas: 1ª a 23ª Varas do Trabalho do Recife; 1ª a 5ª Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes; 1ª a 3ª Varas do Trabalho de Ipojuca; Vara do Trabalho de Serra Talhada e o Posto Avançado (Termo) de Sertânia; e Vara do Trabalho de Salgueiro e o Posto Avançado (Termo) de Floresta; também há 01 (um) Juiz Substituto para atuar como auxiliar, de forma compartilhada e equânime, nas seguintes Varas: Varas do Trabalho de Carpina e São Lourenço da Mata; 1ª e 2ª Varas do Trabalho de Paulista; 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Caruaru; e 1ª, 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Olinda.

8.7. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. Foram instaurados 08 processos administrativos disciplinares contra magistrados no último biênio, quais sejam: 1) Processo Adm. Disciplinar nº 0000008-96.2014.5.06.0000, partes: Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - Corregedoria Regional da 6ª Região e Danilo Cavalcanti de Oliveira (juiz do trabalho), infrações imputadas: Lei Complementar nº 35/1979 (LOMAN), artigo 35, inciso II, andamento atualizado: Arquivado; 2) Reclamação Disciplinar nº 1000058-08.2014.5.06.0000, partes: Israel Domiciano da Silva e Germana Camarotte Tavares (Juíza do Trabalho), infrações imputadas: calúnia, injúria, falsidade ideológica de documentos, fraude processual (Código Penal, artigos 139, 140, 297, 298 e 299), além de julgamento "extra petita", andamento atualizado: indeferida liminarmente em 26/08/2014; 3) Reclamação Disciplinar nº 1000072-89.2014.5.06.0000, partes: Severino Cândido Dias e Marcílio Florêncio Mota, infração imputada: falta de urbanidade, andamento atualizado: indeferida liminarmente em 17/09/2014; 4) Reclamação Disciplinar nº 1000084-06.2014.5.06.0000, partes: Severino José da Cunha e Mayard de França Saboya Albuquerque, infração imputada: homologação de acordo sem a presença do advogado do reclamante, andamento atualizado: indeferida liminarmente

em 30/10/2014; 5) Reclamação Disciplinar nº 1000089-28.2014.5.06.0000, partes: Sílvio Roberto Maciel Freire e Roberta Correa de Araújo Monteiro, infração imputada: imparcialidade da juíza, andamento atualizado: indeferida liminarmente em 17/12/2014; 6) Reclamação Disciplinar nº 1000090-13.2014.5.06.0000, partes: Ordem dos Advogados do Brasil e Ana Catarina Cisneiros Barbosa de Araújo, infração imputada: perseguição e abuso de autoridade, andamento atualizado: indeferida liminarmente em 17/12/2014; 7) Reclamação Disciplinar nº 1000119-27.2015.5.06.0000, partes: Ordem dos Advogados do Brasil - PE e Débora Borges Koerich, infração imputada: conduta autoritária e abusiva, andamento atualizado: arquivado em 10/03/2015; 8. Reclamação Disciplinar nº 1000188-61.2015.5.06.0000, partes: Carlos Arthur de A. Ferrão Júnior e Roberto Freire Bastos, infração imputada: suposta imparcialidade do juiz, andamento atualizado: rejeitada *in totum* - arquivada.

8.8. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO. O processo de vitaliciamento é disciplinado pela Resolução Administrativa TRT - 09/2014 - disponibilizada no DEJT de 10/07/2014- alterada pela Resolução Administrativa TRT 27/2014 - disponibilizada no DEJT em 19/12/2014. Existe uma Comissão de Vitaliciamento, para o biênio 2015/2016, composta pelos desembargadores: Ivan de Souza Valença Alves (Corregedor), Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura e Dione Nunes Furtado da Silva. A única suplente é a desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa. O acompanhamento da atuação dos juízes em vitaliciamento, como auxiliar ou substitutos dos juízes titulares dos órgãos de primeiro grau vinculados a este Tribunal, opera-se por meio de relatórios mensais, encaminhados pelos senhores diretores de secretaria das unidades judiciárias de primeiro grau e pelo próprio magistrado vitaliciando, colecionados em pasta individual. Na parte 1 (situação processual), há o registro dos seguintes dados: 1.1) média semanal das audiências realizadas no órgão judicial; 1.2) quantidade de processos ajuizados durante o ano; 1.3) quantidade de processos recebidos para decisão (mérito e execução) recebidos no mês para julgamento; 1.4) saldo anterior de processos a julgar, dividido em dois campos: no prazo e fora dele e 1.5) total de processos para julgamento. Na parte 2 (produtividade), são registrados os seguintes dados: 2.1) número de audiências presididas; 2.2) quantidade de audiências que o magistrado deixou de comparecer; 2.3) audiência adiadas sem causa justificada; 2.4) prazo médio de sentenças (mérito), contado da data de encerramento da instrução; 2.5) número de sentenças de mérito prolatadas; 2.6) número de sentenças de embargos à execução prolatadas; 2.7) prazo médio para julgamento de embargos à execução; 2.8) número de sentenças

de embargos de terceiros prolatadas; 2.9) prazo médio para julgamento de embargos de terceiros; 2.10) número de sentenças embargos à arrematação prolatadas; 2.11) prazo médio para julgamento de embargos à arrematação; 2.12) número de sentenças de embargos à adjudicação prolatadas; 2.13) prazo médio para julgamento de embargos à adjudicação; 2.14) número de decisões em liquidação de sentença que não sejam meramente homologatórias de cálculo; 2.15) número de processos solucionados; 2.16) percentual de proc. solucionados em relação ao número de proc. recebidos; 2.17) número de processos adiados por justa causa; 2.18) número de processos adiados sem justa causa; 2.18) saldo de processos a julgar no prazo e fora do prazo e 2.21) Convertidos em diligência. A produtividade dos magistrados é apurada com base em percentuais obtidos pela divisão da quantidade de processos solucionados, correspondente às sentenças prolatadas em processos de conhecimento e execução, pelo total de processos aptos para julgamento (composto do saldo anterior e da quantidade de processos recebidos no mês). Destaca-se, nesse ponto, que não são computados na apuração da produtividade os processos não julgados que, no último dia do mês relativo ao relatório, estejam no prazo para prolação das sentenças. Esses processos, no entanto, são registrados no relatório do mês seguinte como saldo anterior no prazo. Por exemplo: havendo o juiz recebido dez processos, julgado oito, e permanecido com dois ainda no prazo para julgamento, a produtividade dele nesse mês será de 100%, ou seja, oito processos julgados divididos por oito recebidos (10 - 2 no prazo). Por outro lado, a quantidade dos processos não julgados no prazo é computada na apuração da produtividade e é também registrada no relatório do mês subsequente como saldo anterior. Dessa forma, o processo remanescente de um mês repercute no total de processos para julgamento, porquanto é contado, nos meses posteriores ao do recebimento, até que prolatada a respectiva sentença. Assim, por exemplo, se um juiz recebe dez processos por mês e prolata as correspondentes sentenças apenas no terceiro mês, no trimestre constarão trinta processos como recebidos e, como solucionados, dez (o que corresponderia a uma produtividade de 33,33%). Por oportuno, registra-se que a produtividade geral é obtida da mesma forma que a parcial (mensal ou trimestral), isto é, mediante a consideração da quantidade de processos do período avaliado (dezoito meses) e não da média aritmética das quantidades obtidas nos trimestres. Por fim, é verificado nos assentamentos da Corregedoria se o juiz em vitaliciamento observou o inciso VIII do artigo 35 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional (Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979), mantendo conduta irrepreensível na vida pública e particular. Os magistrados em vitaliciamento no TRT de Pernambuco são os

Excelentíssimos Srs. Ana Carolina Bulhões Calheiros, Marília Leal Montenegro Spinelli, Gilberto Oliveira Freitas e João Carlos de Andrade e Silva, empossados no dia 08.07.2014; Thayse Sousa Bezerra de Carvalho (20.06.2014 posse no TRT 1ª Região) empossada neste Regional em 15.12.2014, após permuta; Pedro Leo Bargetzi Filho (03.11.2014 posse na 15ª Região) empossado neste Regional em 09.03.2015, após permuta; Arthur Ferreira Soares (26.01.2015 posse na 2ª Região) empossado neste Regional em 30.09.2015, após permuta; Carolina de Oliveira Pedrosa (02.09.2015 posse na 24ª Região) empossada neste Regional em 14.03.2016, após permuta; Bruno Lima de Oliveira, Fernando Rodrigues Carvalho, Juliana Ranzani, Leandro Fernandez Teixeira, Luiz Guilherme Silva Robazzi, Paloma Daniele Borges dos Santos Costa, Patrícia Franco Trajano, Rodrigo de Mello, Tatyana de Siqueira Alves Pereira Rodrigues Rocha, Victor Majela Nabuco de Menezes, estes últimos empossados neste Regional em 10.11.2015. Os juizes Ana Carolina Bulhões Calheiros, Marília Leal Montenegro Spinelli, Gilberto Oliveira Freitas, João Carlos de Andrade e Silva, Thayse Sousa Bezerra de Carvalho e Pedro Leo Bargetzi Filho participaram do 17º curso de formação inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, no período de 10.11 a 12.12.2014. O juiz Arthur Ferreira Soares participou do 18º curso de formação inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, no período de 23.02 a 27.03.2015. A juíza Carolina de Oliveira Pedrosa participou do 19º curso de formação inicial da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho, no período de 08.09.2015 a 09.10.2015.

8.9. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. A Resolução Administrativa nº 07/2008 e Resolução Administrativa nº 13/2008 regulamentam os casos excepcionais de os Magistrados vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região poderem residir fora das respectivas comarcas, considerando as condições da infraestrutura de saúde, educação e lazer das cidades-sedes das varas do trabalho da Sexta Região; a necessidade de manutenção da unidade familiar; e a informatização das comunicações e dos meios de execução dos atos processuais. Há casos de magistrados titulares que residem fora da sede da jurisdição, todos com autorização, tendo como motivação a manutenção da unidade familiar, uma das bases da Resolução Administrativa TRT-07/2008.

8.10. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO. A análise dos dados constantes do sistema e-Gestão permitiu verificar que 83% dos magistrados em exercício, **não apresentam** atraso na prolação de sentenças. Quanto aos juizes com números expressivos de sentenças pendentes de julgamento, constata-

se que, ainda que a Corregedoria Regional esteja atuando para possibilitar aos magistrados a regularização destes atrasos, 4 (quatro) juízes encontram-se, ainda, com mais de 100 (cem) processos pendentes de julgamento. Verificou-se em relação a esses 4 (quatro) magistrados, a seguinte situação: **a)** o juiz Armando da Cunha Rabelo Neto está com 164 (cento e sessenta e quatro) processos em atraso e recebeu diversas reclamações, tanto na Corregedoria Regional quanto na Ouvidoria em relação às sentenças que estão sob sua responsabilidade. Foi oficiado pela Corregedoria Regional nos termos do disposto no Provimento nº 01/2016 para apresentar cronograma com o objetivo de regularizar sua situação, o que foi feito pelo magistrado e aceito pelo Corregedor Regional. No entanto, conforme consignado no Ofício TRT-CRT nº 268/2016, não houve, até o dia 31 de maio de 2016, informação sobre a prolação das sentenças incluídas no referido cronograma; **b)** o juiz José Augusto Segundo Neto, que também é alvo de diversas reclamações na Corregedoria Regional e na Ouvidoria em relação aos processos que estão sob sua responsabilidade e que tem acumuladas 156 (cento e cinquenta e seis) sentenças pendentes de julgamento, foi igualmente oficiado nos termos do Provimento acima citado, mas não apresentou qualquer cronograma com o fito de regularizar os seus processos em atraso; **c)** a juíza Ilka Eliane de Souza Tavares está com 235 (duzentos e trinta e cinco) processos em atraso e se encontra em licença médica desde 17/03/2016; e, **d)** a juíza Evellyne Ferraz Correia, que está com 215 (duzentos e quinze) processos em atraso, depois de oficiada pela Corregedoria Regional, apresentou cronograma e tem cumprido seus termos, com remessa semanal a Corregedoria Regional da listagem das sentenças proferidas.

8.11. MAGISTRADOS TITULARES RESIDINDO FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. No presente momento, 21 juízes residem fora da circunscrição judiciária em que foram lotados, quais sejam, Amaury De Oliveira Xavier Ramos Filho, 2ª VT Ribeirão, Praça Prof. Fleming, 35/801 - Jaqueira - Recife /PE - CEP 52.050-180; Ana Maria Aparecida De Fretias, VT Timbaúba, Rua Jader De Andrade, 361 - Casa Forte - Recife/PE; Ana Maria Soares Ribeiro De Barros, 3ª VT Caruaru, Rua Amaraji, 80/102 - Ed. Amaraji - Santana - Recife/PE - CEP: 52.060-440; Kátia Keitiane Da Rocha Porter, VT Pesqueira, Av. Beira Rio, 590/2201 - Graças - Recife CEP. 52.011.055; Bernardo Nunes Da Costa Neto, 2ª VT Barreiros, Av. Min. Marcos Freire, 223 - Bairro Novo - Olinda/PE - CEP: 53.030-000, Fábio José Ribeiro Dantas Furtado, 2ª VT Palmares Rua Francisco Da Cunha, 206/1201 -Boa Viagem -Recife/PE- CEP: 51.020-050; George Sidney Neiva Coelho , 3ª VT Petrolina, Rod. BR 316 - Km 64 - Zona Rural - Vila Nova Piauí/PI - CEP: 64.600-000; Guilherme De Moraes Mendonça, 1ª VT Goiana Av. Apipucos, 355/ 1002 - Apipucos - Recife /PE - CEP: 52.071-

000, Rosa Melo Machado Rodrigues Faria, Serra Talhada Av. 17 De Agosto, 2483/601 - Casa Forte - Recife-PE CEP. 52.061-540, Juliana Lyra Barbosa 2ª VT Rua Setubal, 638/102- Piedade - Recife/PE - CEP: 51.030-010 , Ipojuca; Luciana Paula Conforti, 1ª VT Barreiros, Rua Marquês De Tamandaré, 162/802 - Casa Forte-Recife- CEP:52.061-170; Marcelo Da Veiga Pessoa Bacallá, 3ª VT Goiana Rua Jornalista Guerra Holanda, 158/1902 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52.061-010; Renata Lapenda Rodrigues De Melo 1ª VT Ribeirão Rua Ferreira Lopes, 223/1501 - Parnamirim - Recife/PE - CEP: 52.060-200; Rogério Freyre Costa, VT Escada Rua Des. João Paes, 87/101 - Boa Viagem - Recife/PE - CEP: 51.021-360; Sohad Maria Dutra Cahú, Vt Garanhuns, Rua Comendador Bernardino Costa, 48 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52.061-061; Tânia Regina Chenk Allatta, VT Catende Rua Padre Bernardino Pessoa, 415/1402 - Boa Viagem- CEP: 51020-210; Walmar Soares Chaves, Vt elo Jardim Rua Infante Dom Henrique, 451/401 - Tambaú - João Pessoa - PB - CEP: 58039.150, Marília Gabriela Mendes Leite De Andrade, 2ª VT, Rua Real Da Torre, 705/1601 - Madalena - Recife-PE CEP. 50.610-000 , Petrolina; Maria José De Souza; 1ª VT, Av. Hélio Falcão, 323/1802 - Boa Viagem Recife-PE CEP. 51.021-070 , Palmares; Regina Maura Maciel Lemos, VT Av. Santos Dumont, 725/2402 - Aflitos - Recife-PE, CEP. 52.041-060, Salgueiro; Agenor Martins Pereira, VT Carpina, Rua Gen. Abreu E Lima, 113/2201 - Rosarinho Recife-PE CEP. 52.041-040. Consigne-se o disposto no art. 3º, item II, da Resolução Administrativa nº 07/2008, segundo o qual: "Concedida a autorização ao Juiz Titular, os seguintes requisitos deverão ser observados: (...) II - obediência aos prazos legais, mormente para sentenciar". Analisando os autos físicos dos processos administrativos acima citados, constatou-se que as autorizações ocorreram em observância às normas pertinentes. Verificou-se, ainda, que a magistrada Marília Gabriela Mendes Leite de Andrade tem autorização para residir fora da sede da Vara do Trabalho em que atua, embora apresente processos em atraso (59), o que desatende as normas que regem a matéria no âmbito deste Tribunal Regional (arts. 3º, II, da Resolução Administrativa nº 07/2008). No entanto, referida magistrada atendendo ofício da Corregedoria Regional, apresentou, nos termos do Provimento nº 01/2016, cronograma para regularização destes processos que estão em atraso e vem cumprindo regularmente os prazos e números postos em referido cronograma.

9. ESCOLA JUDICIAL. 9.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS. A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região foi instituída em 25 de outubro de 2007, conforme Resolução Administrativa nº 13/2007. Seu primeiro estatuto foi aprovado no dia 13 de dezembro de 2007, pela Resolução Administrativa nº 18/2007. No início de 2014, aprovou-se o

novo estatuto da Escola Judicial mediante a Resolução Administrativa TRT N° 5/2014, alterada pela Resolução Administrativa TRT 23/14. Em 2014 e 2015, a Escola Judicial editou os seguintes atos para regulamentar suas atividades: a) Ato EJ-TRT6 N° 01/2014, que "Dispõe sobre a remuneração aos profissionais de ensino em atividades de capacitação"; b) Ato EJ-TRT6 N° 01/2015, que "Delega atribuições ao diretor geral"; e c) Ato EJ - TRT6 N° 02/2015, que "Delega atribuições ao assessor da presidência". Em 19 de abril de 2016, a Presidência editou a Resolução Administrativa N° 08/16, alterando a redação do artigo 11 da Resolução Administrativa TRT n°. 5/2014.

9.2. NATUREZA. Conforme disposto no art. 2° da Resolução Administrativa TRT n° 05/2014, a Escola Judicial do TRT6 é órgão do Tribunal do Trabalho da Sexta Região, estruturalmente subordinada ao Tribunal Pleno. É harmonicamente vinculada à Presidência da Corte e possui autonomia didático-científica. As atividades da Escola Judicial têm como principal objetivo a formação inicial e continuada de magistrados. Entretanto, também são realizados cursos e palestras abertos à participação de servidores. Além desses eventos, são oferecidos cursos específicos para servidores que atuam no apoio à área fim, a exemplo da formação de assessores de desembargador, assistentes de juiz, treinamento para calculistas, entre outros. Ressalta que a capacitação dos magistrados e servidores em Processo Judicial Eletrônico, a partir de fevereiro de 2013, ficou sob a responsabilidade da Escola Judicial - que a planejou, organizou e executou utilizando diversas metodologias pedagógicas e recursos tecnológicos voltados à educação (a exemplo do curso no formato *blended*, presencial e EAD, para capacitação dos servidores do TRT6 em PJe-JT, que mesclou aulas teóricas transmitidas por webconferência, práticas realizadas no próprio ambiente de trabalho e reforçadas com atividades de educação a distância pelo ambiente Moodle do TRT6).

9.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO. O biênio 2015/2017 teve seu início em 05 de fevereiro de 2015. O atual diretor é o desembargador André Genn de Assunção Barros e a vice-diretora é a desembargadora Nise Pedroso Lins de Sousa. A Escola Judicial tem como coordenador-geral o juiz do trabalho substituto Rodrigo Samico Carneiro e como coordenadores adjuntos a juíza titular de vara do trabalho Luciana Paula Conforti, e os juizes do trabalho substitutos Lucas de Araújo Cavalcanti e Renata Conceição Nóbrega Santos. O Conselho Consultivo é composto pelos desembargadores Gisane Barbosa de Araújo (presidente do Tribunal); André Genn de Assunção Barros (diretor da EJ); e Nise Pedroso Lins de Sousa (vice-diretora da EJ), e do juiz do trabalho substituto Rodrigo Samico Carneiro (coordenador geral da EJ), além do desembargador Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura

e do juiz do trabalho substituto Agenor Martins Pereira, que passaram a integrar o Conselho Consultivo em 24 de fevereiro de 2015.

9.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA. Nos termos da Resolução Administrativa TRT N° 05/2014 o diretor e o vice-diretor são eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo elegíveis todos os desembargadores do trabalho, salvo os que exerçam cargos na administração do tribunal. O mandato do diretor e do vice-diretor tem duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.

9.5. PROJETO PEDAGÓGICO. Há projeto pedagógico aprovado em 2014 pelo Conselho Consultivo da Escola Judicial.

9.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS. Estrutura física e recursos materiais: a Escola Judicial atualmente possui duas unidades administrativas, sendo uma em seu prédio sede (bairro da Encruzilhada) e outra junto à Administração do TRT6 (Cais do Apolo, Bairro do Recife). Esclarece o Tribunal Regional que "a instalação de uma unidade na sede do TRT6 buscou atender à Recomendação ENAMAT n° 02/2009, uma vez que a proximidade a instalações secundárias de interesse da formação oferece agilidade para demandas de suporte de informática e material, por exemplo, além de estar próxima à Presidência e ao Gabinete do Desembargador Diretor". A unidade do Cais do Apolo conta com o gabinete do coordenador geral da Escola Judicial, uma secretaria com 9 computadores, além de uma sala de aula com 20 lugares e um estúdio de gravação (localizado no quarto andar do prédio do TRT6 no Bairro do Recife). Informou o Tribunal Regional que o estúdio vem se estruturando desde o final de 2014, com o recebimento de um crédito suplementar da ENAMAT (Escola Nacional da Magistratura), quando se iniciou uma pesquisa e compra de equipamentos para a montagem de um estúdio capaz de produzir material audiovisual de qualidade para a Escola Judicial, como também para outros setores do TRT6. Informou o Regional que com os equipamentos comprados, a equipe da EJ participou de um curso sobre produção de áudio e vídeo. Já a EJ-TRT6 da Encruzilhada conta com um laboratório de informática equipado com 24 computadores, configurados para treinamentos em Processo Judicial Eletrônico, e três salas de aula, uma com 40 lugares e as outras 2 com 20 lugares cada. Por não possuir auditório, os eventos para públicos mais numerosos são realizados em espaços de outras instituições ou na sala de sessões do Pleno do TRT6. A reforma no prédio da Encruzilhada foi efetuada parcialmente, sendo disponibilizada mais uma sala de aula e atendido aos requisitos de acessibilidade. Recursos humanos: As seções Apoio Administrativo e Logística, Controle e Orçamento, Acadêmica e Apoio Pedagógico, Biblioteca, bem como a de Educação à distância e Apoio Tecnológico da EJ-TRT6 contam com quinze servidores. Além desses servidores, a Escola Judicial também conta com a

participação de um estagiário de informática. **9.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS.** Nos últimos dois anos, dois Módulos Regionais de Formação Inicial foram concluídos, sendo um em 2014 e um em 2015/2016. Dez (10) magistrados participaram do "6º Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados" em 2014, e dez (10) magistrados participaram do "7º Módulo Regional de Formação Inicial de Magistrados" em 2015/2016. **9.8. EDUCAÇÃO CONTINUADA NOS ANOS DE 2014 E 2015.** A Escola Judicial ofertou, entre 2014 e 2015, um total de 52 (cinquenta e dois) cursos de formação continuada, sendo 19 (dezenove) deles ofertados em 2014 e outros 33 (trinta e três) ofertados em 2015. A Escola Judicial informa que realizou também outras atividades nos anos de 2014 e 2015, além dos cursos de formação continuada, que contabilizam 114 cursos, sendo 62 (sessenta e dois) em 2014 e outros 52 (cinquenta e dois) em 2015. **9.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE.** Segundo a Escola Judicial, a participação dos magistrados em cursos aumentou consideravelmente após a Resolução ENAMAT N° 09/2011, que passou a exigir carga horária mínima semestral de participação em cursos de formação continuada. Cumprindo exigência do mencionado ato normativo, a EJ-TRT6 passou a oferecer, todo semestre, mais de 60 horas-aula em ações formativas. No primeiro semestre de 2012, antes da Resolução ENAMAT n° 09/2011 produzir efeitos, registrou-se que 55% dos magistrados participaram de pelo menos 20 horas-aula de capacitação. Já no segundo semestre de 2012, quando era necessário cumprir 20 horas-aula, este percentual subiu para 71%. A partir do primeiro semestre de 2013, o mínimo exigido passou a ser 40 horas-aula por semestre, o que ocasionou o registro de 68% dos magistrados com mais de 40 h.a. e 75% com participação em mais de 20 h.a. Com a publicação da Resolução ENAMAT N° 13/2013, a exigência de carga horária mínima foi reduzida para 30 horas-aula para os magistrados vitalícios, a partir do primeiro semestre de 2014. Neste período, registrou-se a participação de 54% dos magistrados em atividades com, no mínimo, 30 horas-aula. No segundo semestre de 2014, registrou-se a participação de 62% dos magistrados em atividades com, no mínimo, 30 horas-aula. Em 2015, no primeiro semestre, registrou-se a participação de 54% dos magistrados em atividades com, no mínimo, 30 horas-aula. Já no segundo semestre do referido ano, registrou-se a participação de 59% dos magistrados em atividades com, no mínimo, 30 horas-aula. A dificuldade mais citada pelos juízes é a de conciliar as atividades judicantes com a participação em cursos, devido à sobrecarga de trabalho a que estão recorrentemente submetidos. A Escola informa ainda que para aumentar a participação e o aproveitamento de magistrados nas ações formativas, a Escola Judicial do TRT6 tem adotado as seguintes medidas: a) realização dos

"Módulos Concentrados de Aperfeiçoamento de Magistrados": evento realizado durante uma semana intensiva de cursos, a cada semestre, com carga horária total de, no mínimo, 30 horas-aula. Esta atividade, em regra, ocorre na última semana de maio e outubro, sendo as datas antecipadamente comunicadas aos magistrados para que possam melhor programar as pautas de audiência de maneira a compatibilizar as atividades judicantes com as de aperfeiçoamento periódico promovidas pela Escola Judicial. O evento normalmente conta com o apoio da Corregedoria do TRT6, recomendando os ajustes necessários para que possam participar dos cursos. Esta medida aumentou consideravelmente a adesão dos participantes, que na última edição chegou a 66% dos magistrados do TRT6. A programação é voltada ao desenvolvimento das atividades judicantes e, pelo alto índice de participação, esta semana também representa um importante momento para troca de experiências relevantes ao desempenho das atividades profissionais; b) priorização da educação à distância: ciente de que a educação a distância oferece importantes vantagens, como flexibilização de horários e eliminação do tempo de deslocamento, a EJ-TRT6 tem buscado oferecer cursos nesta modalidade para facilitar a participação dos magistrados, especialmente aqueles que atuam no interior do Estado; c) programação com temas atuais: as atividades formativas são planejadas buscando abordar temas atuais, despertando assim maior interesse na participação de magistrados. Ademais, nas avaliações das atividades que promove, a Escola Judicial costuma incluir item solicitando aos participantes sugestões de outros temas e/ou palestrantes; e d) "Curso de Formação Docente - Docência e Profissionalidade para Formadores da EJ-TRT6": turma aberta a magistrados e servidores com interesse em atuar como docentes em escolas judiciais. Durante o curso, os participantes (06 magistrados e 21 servidores) elaboraram um projeto de curso e apresentaram como proposta à EJ6. Cursos oriundos do "Curso de Formação Docente" que estão sendo estruturados pela EJ6 em formato EAD: A Conciliação na Justiça do Trabalho - Mudança de Paradigma; Linguagem no Processo de Trabalho; E-GESTÃO - Repercussões do PJe 1º Grau no e-Gestão ; Elaboração de Minuta de Sentença; PJe-Calc; Regularidade da expropriação de bens imóveis na execução: da penhora à satisfação do credor; Análise Integrativa dos Elementos Processuais e Contábeis na Elaboração de Sugestão de Minuta de Voto; Pressupostos de Admissibilidade Recursal no Processo Trabalhista e as Alterações Introduzidas pela Lei 13.102/2015. **9.10. HORAS UTILIZADAS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 2014 E 2015.** A média de horas anuais gastas pelos magistrados da Região em atividades de formação continuada nos anos de 2014 e 2015 foi de 111 horas. Em 2014, a média de carga horária foi de 26 horas-

aula no primeiro semestre e de 29 horas-aula no segundo semestre. A média anual de 2014 totalizou 55 horas. Em 2015, a média de carga horária foi de 27 horas-aula no primeiro semestre e de 28 horas-aula no segundo semestre. A média anual de 2015 totalizou 56 horas. **9.11. META 11/2013 DO CNJ.** Segundo a Escola Judicial no primeiro semestre, cumpriu-se a meta 11 de 2013 em relação à Gestão Estratégica - graças à inclusão, no 9º Módulo Concentrado de Aperfeiçoamento de Magistrados, de 12 horas-aula sobre o tema (perfazendo o total de 55% magistrados com 20 horas-aula). Quanto ao Processo Judicial Eletrônico, até o final de 2013 foram capacitados 61% dos magistrados com pelo menos 20 horas-aula.

10. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB. Não há questão judicial ou administrativa pendente entre o Tribunal Regional da 6ª Região e o MPT ou a OAB. Não há, tampouco, representação contra advogados pelo Tribunal, ou contra magistrados pela OAB.

11. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 11.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região informou que: **a)** cumpriu a recomendação quanto à adequação da Resolução Administrativa TRT 8/2003 à Resolução 103/2010 do CNJ por meio da Resolução Administrativa TRT 19/2014; **b)** em estudos acerca do fomento à atividade itinerante, verificou que pela movimentação processual das varas do trabalho instaladas no interior do Estado de Pernambuco, não havia necessidade, até o momento, de aumentar a atividade itinerante e acrescentou que no Regional a atividade itinerante é regulamentada pelo Provimento CRT-TRT nº 2/2013 e realizada em Fernando de Noronha, e que, em 2016, a 4ª Vara do Trabalho do Recife foi a sorteada para responder pela jurisdição do Distrito Estadual de Fernando Noronha; **c)** cumpriu a recomendação quanto ao atendimento às disposições da Resolução 194/2014 do CNJ por meio dos Atos TRT-GP nºs 279 e 328/2014 e Portarias TRT-GP nºs. 76/2014, 43/2016; **d)** cumpriu a recomendação quanto à alteração da Resolução Administrativa TRT 9/2014 (no que diz respeito ao juiz do trabalho substituto em processo de vitaliciamento) com a expedição da Resolução Administrativa TRT 27/2014; **e)** alterou o Regimento Interno (para incluir a previsão de que a direção da Escola Judicial seja composta por Diretor e Vice-Diretor eleitos pelo Tribunal Pleno) pela Resolução Administrativa TRT 22/2014; **f)** mesmo com quadro reduzido, tem envidado esforços para dotar a 1ª instância de recursos humanos e informa que recentemente foi encaminhada ao CSJT proposta de anteprojeto de lei de criação de cargos para o seu quadro de pessoal; **g)** em atendimento à recomendação de incentivar os seus órgãos judicantes a proferir acórdãos líquidos quando reformarem sentenças líquidas, a Presidência do Regional expediu o Of. TRT GP Circular nº

20/2014. **11.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região informou que: **a)** o Núcleo Permanente de Solução Consensuais de Conflitos (Núcleo de Conciliação) possui espaço físico e quadro de servidores atualmente funciona sob a coordenação do Juiz Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara; **b)** a providência quanto ao estímulo da conciliação foi cumprida; **c)** as providências quanto à redistribuição do excedente de pessoal detectado nas varas do trabalho e à priorização de lotação nas varas de maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal vem sendo observadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Regional; **d)** a Secretaria de Gestão de Pessoas vem observando a Resolução 99/2012 quanto aos servidores designados para atuar como oficial de Justiça *ad hoc*; **e)** foi instalado o módulo pré-validador do sistema e-gestão no Núcleo de Estatística e Pesquisa, e as inconsistências do 2º Grau de 2014 foram eliminadas, exceto no mês de agosto/2014, e que, em relação ao 1º Grau, apenas foi possível eliminar as inconsistências relativas a 2015, devido à revisão das fórmulas, iniciada a partir de novembro de 2014 e finalizada no final do ano passado; **f)** houve o aumento da taxa de comunicação de dados do link da Escola Judicial para 4Mbps. **11.3. RECOMENDAÇÕES**

À CORREGEDORIA REGIONAL. A Corregedoria Regional informou que: **a)** no que diz respeito aos juízes que residem fora da jurisdição e os processos pendentes de julgamento que estão fora do prazo legal "em levantamento realizado nos dias 29 e 30/2015, constatou-se que quase a totalidade das sentenças envolvidas foi devolvida" restando pendente apenas uma magistrada que possuiu decisão a prolatar que está em gozo de férias (19/1 a 17/2/2015) e acrescenta que está acompanhando o caso cuidadosamente.

12. BOAS PRÁTICAS. O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região lista as seguintes boas práticas: **a) AUDIÊNCIAS** - Pauta concentrada - dia específico para audiências de um mesmo réu; uso do código de rastreamento dos Correios para consulta a respeito de entregas e devoluções de notificações e ofícios, com isso, será possível, inclusive, informar-se a respeito de fracasso na entrega, antes mesmo de a correspondência ser devolvida à secretaria, o que imprime maior celeridade ao feito; sala de Conciliação funcionando em paralelo com a de audiência. O ideal é que a vara possa contar com dois secretários de audiência treinados, inclusive, para atender as partes que desejarem a conciliação. Caberia a estes servidores realizar audiências em regime de revezamento - cabendo ao servidor que não estiver em sala de audiência intermediar, com auxílio direto do magistrado, as conciliações; **b) CONCILIAÇÃO** - Habitual inserção de processos em pauta para tentativa de conciliação, sobretudo processos em fase de execução, independentemente das Semanas Nacionais de

Conciliação; liberação de crédito dos exequentes por meio de alvará de transferência para ativo financeiro de titularidade do beneficiário; e, c) **EXECUÇÃO** - Nos casos de acordos descumpridos, utilizar o Sistema BACENJUD, sem citação, sendo essa determinação já integrante do termo de conciliação; expedição imediata da certidão de habilitação de crédito dos processos em fase de execução das empresas em recuperação judicial; o registro de restrição de transferência de propriedade dos veículos ser realizado de imediato, antes da penhora física dos mesmos.

13. POLÍTICAS AFIRMATIVAS: As políticas afirmativas constituem-se no desenvolvimento de ações e medidas que tragam impactos positivos à sociedade e ao meio ambiente. Em atenção à Resolução nº 201/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do respectivo Plano de Logística Sustentável e, também, ao Ato Conjunto CSJT/JT nº 24/2014, que institui a Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho - PNRST, o TRT da 6ª Região elaborou seu Plano de Logística Sustentável - PLS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental em conjunto com o *Setor de Gestão Socioambiental*, criado pelo ATO TRT GP 272/2015 que estabeleceu, também, as diretrizes para elaboração do PLS. Implantado em 2015, o PLS-TRT6 é um documento que traz objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que possibilitam o Tribunal a estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade. Atualmente, tem se mostrado um instrumento valioso no tocante às ações para redução de gastos com custeio, tendo em vista os cortes orçamentários da Justiça do Trabalho. Tudo isso visando o desenvolvimento de ações que tragam impactos positivos à sociedade e ao meio ambiente. Outra política afirmativa desenvolvida pelo Tribunal foi o contrato firmado com o Centro SUVAG - instituição privada sem fins lucrativos, de utilidade pública federal, fundada em 1976 por um grupo de pais e técnicos, preocupados com a reabilitação da audição e fala das pessoas surdas. Tem por filosofia o bilingüismo. O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região e o Centro SUVAG de Pernambuco firmaram contrato de prestação de serviço para digitalização de documentos, tendo como gestor desse contrato a Comissão de Responsabilidade Socioambiental. Este modelo de inclusão social de pessoas com deficiência auditiva remonta a 2011, tendo sido pioneiro no Judiciário pernambucano. Em agosto de 2015, o TRT6 recebeu homenagem da Câmara dos Vereadores do Recife pela parceria exitosa. Atualmente, oito (08) digitalizadores do Centro SUVAG de Pernambuco atuam no

Fórum Advogado Barbosa de Araújo (1ª Instância), no bairro da Imbiribeira, convertendo os processos físicos em fase de execução para a versão digital, inserindo-os no Cadastro de Liquidação e Execução Trabalhista (CLE). Na sede do Tribunal (Cais do Apolo), atuam dois (02) digitalizadores na Seção de Recursos. Mais uma política afirmativa que merece destaque é a participação no comitê ECOS de Pernambuco. O Encontro de Comissões Socioambientais de Pernambuco (Ecos de Pernambuco) foi formalizado em setembro de 2014, mediante Protocolo de Cooperação Técnica entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT-PE), o Tribunal de Justiça do Estado (TJPE), o Tribunal de Contas do Estado (TCE-PE), a Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e o Tribunal Regional Eleitoral (TRE-PE). O papel do grupo é estimular e desenvolver ações compartilhadas na área de responsabilidade socioambiental, entre elas a implementação de políticas públicas e o fomento a ações educativas e pedagógicas junto ao corpo funcional e usuários das entidades. Esta Corte é representada, na ECOS de Pernambuco, pelo presidente da Comissão Permanente de Responsabilidade Socioambiental e pela Chefe do Setor de Gestão Socioambiental. Vale destacar, também, como política afirmativa, a participação no grupo de trabalho interinstitucional de prevenção de acidentes de trabalho - GETRIN6 - O Getrin6 foi criado em 2012, com a assinatura de Protocolo de Cooperação Técnica entre o TRT/PE, Ministério Público do Trabalho (MPT-PE), Superintendência Regional do Trabalho e Emprego (SRTE/PE), Advocacia-Geral da União (AGU) e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS). Posteriormente, também se conveniaram a Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho (Fundacentro/PE), Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e Prefeitura Municipal de Olinda. Este Grupo desenvolve ações que visam à prevenção de acidentes nos locais de trabalho e à solidificação de uma cultura de ambiente laboral sadio. Os gestores regionais do Programa Trabalho Seguro e ativos participantes do GETRIN6 são o Desembargador do Trabalho Fábio André de Farias e a Juíza do Trabalho Ana Maria Aparecida de Freitas.

II - CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno, no Judiciário é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos Tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional

respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente, parte do conhecimento que hauriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador." A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária.

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO.

Em 1973 o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região aprovou seu Regulamento-Geral de Secretaria. No entanto, como referido Regulamento não passou por qualquer atualização e, portanto, caiu totalmente em desuso, as competências e atribuições dos principais setores do Órgão, atualmente, encontram-se descritas em instrumentos normativos internos, tais como: Resoluções Administrativas e Atos da Presidência. No biênio 2014/2016, por meio de diversos Atos e Resoluções Administrativas, fixou-se nova estrutura das unidades de Apoio Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional da 6ª Região, com o fito de modernizar a sua estrutura setorial, de modo a compatibilizá-la com as recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores. Verificou-se, entretanto, que nem todos os setores administrativos e judiciários do TRT6 sofreram esta reestruturação. Observou-se, também, que ainda que o TRT6 esteja imprimindo esforços para otimizar seu quadro funcional, há setores com *déficit* de servidores, o que afeta o desempenho da atividade jurisdicional. Reforça tal conclusão o fato de que, por força da Resolução nº 63/2010 do CSJT, seriam necessários entre 1.105 e 1.189 cargos para a composição da 2ª Instância. O TRT6 possuía, em abril de 2016, 878 servidores em atividade, sendo 768 do Quadro Permanente, 4 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, 62 requisitados e 44 removidos. Para a composição da 1ª Instância, seriam necessários entre 1.154 e 1.229

cargos. O TRT6 possuía, em abril de 2016, 981 servidores em atividade nas varas e nos foros trabalhistas, sendo 794 do Quadro Permanente, 112 requisitados e 75 removidos. (fonte: e-Gestão). Em face das dificuldades naturais que a reduzida estrutura de cargos e funções traz para a Administração e dos reflexos da atual crise econômica do país, observou-se o não cumprimento integral das determinações do CSJT. Neste contexto, o Tribunal Regional da 6ª Região informa que há, em tramitação na Câmara dos Deputados, proposta de dois projetos de lei com o objetivo de dar atendimento às determinações daquela Corte (PL 834/2015 e PL 2641/2015), solicitando, no primeiro projeto de lei, a criação de 12 Varas do Trabalho (8 em Recife, 1 em Caruaru, 1 em Jaboatão dos Guararapes e 1 em Serra Talhada), 12 cargos de Juiz do Trabalho Titular, 12 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, de 282 cargos de Analista Judiciário (72 de Oficial de Justiça Avaliador Federal), 12 Cargos em Comissão CJ-3 e 120 Funções Comissionadas (36 FC-5, 48 FC-4 e 36 FC-2), e no segundo projeto de lei, a criação de 120 cargos efetivos, sendo 87 de Analista Judiciário e 41 de Técnico Judiciário. O TRT6 sublinha que enfrenta outra dificuldade, qual seja, a impossibilidade de prover cargos vagos. Concluindo, o Tribunal Regional da 6ª Região necessitaria, no total, de um quantitativo entre 2.259 e 2.418 servidores. Em abril de 2016, ele possuía 1859 servidores em atividade, incluindo os requisitados, os removidos de outros órgãos da Justiça do Trabalho e os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Além disso, havia 157 cargos vagos (fonte: e-Gestão). Embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, houve, como relatado, informação a respeito da existência de projetos de lei encaminhados pelo Tribunal Regional, relacionados justamente à criação de cargos, aguardando apreciação pela Câmara dos Deputados. Não obstante, o CSJT, por meio da Recomendação nº 19/2016, consignou as diretrizes a serem observadas pelos Tribunais Regionais para efeito de cumprimento da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016, estando vedados, "para o exercício de 2016, os provimentos de cargos efetivos, cargos em comissão e funções comissionadas que aumentem a despesa de pessoal, tendo em vista não haver autorização específica no Anexo V da LOA de 2016". Deste modo, o déficit de servidores no quadro de pessoal deste Tribunal Regional, por ora, não poderá ser solucionado.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e

Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada no dia 30/05/2016, que, das 280 (duzentos e oitenta) remessas de 1º Grau esperadas para os meses de janeiro a abril de 2016, apenas 28 foram aprovadas e que, no 2º Grau, no ano de 2016, ainda existiam 23 (vinte e três) regras de validação violadas. Todavia, durante o período de correição, o Tribunal Regional envidou esforços no sentido da validação dos dados e conseguiu a aprovação de todas as remessas do 1º e 2º Graus. É importante, ainda, relatar que em 2015 e 2016 apenas 18% das execuções encerradas no âmbito do TRT da 6ª Região tiveram seus prazos (itens 275, 90.275, 277 e 90.277) informados no Sistema e-Gestão. Tal situação compromete a fidedignidade dos dados, principalmente no que diz respeito ao prazo médio entre o início e o encerramento da execução. Por outro lado, com o apoio da Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST - CESTP -, foram identificados processos suspeitos de estarem pendentes de finalização em mais de uma fase. Isso porque, o saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação, não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de uma fase ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 328 (trezentos e vinte e oito) processos pendentes de finalização em 30/4/2016 e que também estavam pendentes em mais de uma fase. De acordo com as informações prestadas pela Coordenadoria de Sistemas bem como pelo Núcleo de Estatística e Pesquisa do TRT da 6ª Região, os problemas já foram identificados e decorrem da falta de lançamento na conversão do Cadastro de Liquidação ou Execução de Processos (CLE) ou de conflito de numeração

devido a falha no sistema legado que pode gerar o mesmo número de um processo preexistente no sistema PJe.

3. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2015, a 6ª Região-PE teve um aumento de 11,2% nos processos recebidos e de 4,8% nos processos solucionados em comparação com o ano anterior. Cabe destacar que as Varas do Trabalho do TRT6 receberam um total de 98.253 processos no ano de 2014, solucionando 94.993 processos no referido ano. Já no ano de 2015, as Varas do Trabalho do TRT6 receberam 109.302 processos, ou seja, 11.049 processos a mais do que no ano de 2014, solucionando um total de 99.556 processos, superando a média de processos solucionados no 1º grau nos tribunais de médio porte no ano de 2015, que foi de 87.332 processos. Todavia, o Regional solucionou menos do que recebeu em 2015, e o quantitativo pendente de solução aumentou 36,5% no período. De janeiro a abril de 2016, o TRT solucionou 11,2% a menos do que recebeu, e a pendência de solução aumentou em 5,2%. No ano de 2015, a média de processos recebidos por Vara do Trabalho na 6ª Região foi de 1.611 processos e a média de solucionados foi de 1.423 processos, portanto, em média, as Varas do Trabalho receberam 188 processos a mais do que julgaram. As médias de recebidos e solucionados por Vara do Trabalho estiveram abaixo das médias de médio porte e do país. Mas, analisando em relação ao seu grupo de médio porte, a 6ª Região está acima da média nas variáveis recebidos, solucionados e pendentes de solução nos anos de 2014 a 2016. Por fim, destacamos a atuação das 10 Varas do Trabalho que solucionaram mais processos do que receberam no ano 2015, a saber: 1ª de Nazaré da Mata, 1ª de Goiana, 2ª de Palmares, 3ª de Petrolina, 1ª de Timbaúba, 1ª de Catende, 1ª de Ribeirão, 1ª de Serra Talhada, 2ª de Ribeirão e 1ª de Carpina. Dentre essas, somente a 1ª VT de Goiana e a 1ª VT de Serra Talhada não haviam conseguido julgar mais processos do que receberam no ano 2014. Dentre as 70 Varas da Região, 4 solucionaram mais de 2.000 processos no ano 2015: 1ª VT de Serra Talhada (3.232), 1ª VT de Salgueiro (2.496), 1ª VT de Nazaré da Mata (2.221) e a 2ª VT de Nazaré da Mata (2.009). **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o Tribunal Regional possui um trâmite processual mais demorado em comparação com a média do país e dos tribunais de médio porte. Em 2014, o prazo no TRT6 foi de 212 dias, a média nos tribunais de médio porte foi de 175 dias e no país foi de 195 dias. No ano de 2015, esse prazo foi elástico para 236 dias, enquanto que a média nos tribunais de médio porte foi de 189 dias e no país foi de 219 dias. Portanto, um processo na 6ª Região no ano de 2015 demorava 17 dias a mais do que a média do País e 47 a mais

do que a média dos TRTs de médio porte. No ano atual até abril, esse prazo está em 257 dias, a média nos tribunais de médio porte foi de 209 dias e no país foi de 230 dias. Portanto, um processo na 6ª Região demora 27 dias a mais do que a média do País e 48 a mais do que a média dos TRTs de médio porte no ano de 2016. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. A etapa que mais está contribuindo para um tempo de tramitação acima do seu grupo na fase de conhecimento é a do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência. No ano de 2014 foi de 96,17 dias, prazo maior do que a média de todos os grupos, quais sejam: 86 dias nos tribunais de médio porte e média nacional de 89 dias; no ano de 2015, esse prazo foi de 100 dias, enquanto que nos tribunais de médio porte foi de 94 dias. As maiores responsáveis por um trâmite processual mais demorado na fase de ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência são as Varas do Trabalho do Recife (média de 147 dias em 2014 e 161 dias em 2015) e as Varas do Trabalho de Jaboatão dos Guararapes (média de 140 dias em 2014 e 160 dias em 2015). Observe-se que as Varas do Trabalho da 6ª Região possuíam uma média de 1.504 processos recebidos no ano de 2014 e de 1.611 processos recebidos no ano de 2015, abaixo da média dos tribunais de médio porte nos mesmos períodos, que era de 1.582 processos em 2014 e 1.666 processos em 2015. A situação do prazo médio no 1º grau pode ter como justificativa atenuante, no que se refere aos anos de 2015 e 2016, a desocupação do Fórum Advogado José Barbosa de Araújo localizado no Edifício da Sudene e que abrigava as 23 Varas do Trabalho da Capital (Recife/PE), em virtude do risco de desabamento. Tal fato acarretou a suspensão dos prazos processuais, inclusive das audiências, no período de 05/08/2015 a 31/08/2015, e a transferência provisória das Varas do Trabalho da Capital para o Fórum de Jaboatão dos Guararapes, onde funcionaram em horário reduzido e compartilhado, em virtude da ausência de espaço físico para o funcionamento simultâneo de todas as Varas do Trabalho, situação que permaneceu até a data de 29/02/2016, quando foi reaberto o Fórum Advogado José Barbosa de Araújo, tudo de acordo com o contido nos Atos Conjuntos GP/CRT TRT6 nºs 05/2015, 07/2015 e 03/2016 e com o Ato GP TRT6 nº 349/2015, causando considerável impacto na prestação jurisdicional na Região. Acrescente-se, ainda, como atenuante, a redução do horário de expediente nas unidades administrativas e judiciárias do TRT da 6ª Região a partir de 04/04/2016, nos termos da Resolução Administrativa TRT nº 6/2016.

2. Fase de Execução. a. Iniciadas, Encerradas e Resíduo: No ano de 2015, a 6ª Região-PE teve uma redução de 32,6% nas

execuções iniciadas e um aumento de 69,8% nas execuções encerradas em comparação com o ano anterior. O Regional encerrou mais do que iniciou em 2015 e o resíduo diminuiu 24,1% no período. Durante os anos de 2014 e 2015, o Tribunal Regional esteve acima da média dos TRTs de médio porte e do País nas variáveis: Iniciadas e Encerradas; já o Resíduo, que é de 45.026 processos, ficou muito abaixo dos dois grupos no ano de 2015 (Média de Resíduo na fase de execução nos tribunais de médio porte: 80.375 processos; Média nacional de Resíduo na fase de execução: 100.091 processos).

b. Prazo médio: O prazo médio entre o início e o encerramento da execução foi de 569 dias em 2014 e de 496 dias em 2015, valores abaixo da média nacional e também da média dos tribunais de médio porte. Em 2016, o prazo da Fase de Execução está em 762 dias, 34% a mais do que no ano de 2015. Todavia, é importante relatar que em 2015 e 2016 apenas 18% das execuções encerradas tiveram seus prazos (itens 275, 90.275, 277 e 90.277) informados no Sistema e-Gestão. Desse modo, a referida ausência de informações no sistema e-Gestão compromete a análise dos dados com relação aos prazos médios na fase de execução nos anos de 2015 e 2016, podendo não refletir a real situação em que se encontram as Varas do Trabalho da 6ª Região, na fase de execução.

2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: No Ano de 2015, não houve variação percentual significativa no número de processos recebidos, em relação ao ano de 2014, e o número de processos julgados aumentou 2,6%, em relação ao ano anterior. Dessa maneira, o percentual de produtividade aumentou de 93,9%, em 2014, para 96,5%, em 2015, ficando na 6ª colocação entre os 24 regionais. Esse aumento na produtividade deve se manter no ano de 2016, pois, nos primeiros 4 meses do ano, a taxa de produtividade do regional foi de 99,2%, acima da média do País de 79,6%, no mesmo período.

b. Prazo médio: No ano de 2015, o prazo médio da autuação até baixa foi de 183 dias, melhor do que a média nacional de 230 dias. O regional teve o 3º menor prazo médio, considerando os regionais de mesmo porte e o 8º menor, considerando todos os 24 regionais. O prazo médio de 46 dias, entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, está melhor do que a média nacional de 81 dias, em 2015. O prazo global entre a autuação e o julgamento dos recursos, que era de 66 dias em 2014 (melhor do que a média nacional de 99 dias), aumentou para 73 dias, mas ainda é bem menor do que a média nacional, que foi de 149 dias em 2015, tendo os prazos contados da distribuição à restituição pelo relator contribuído para referida elevação.

4. CONCILIAÇÃO. Constatou-se que, em relação à taxa de conciliação, o Tribunal Regional tem uma taxa média muito próxima a dos tribunais de médio porte e a do país. No ano

de 2014 esteve abaixo da média nacional e de tribunais de porte semelhante; já no ano de 2015 esteve acima dos dois grupos. Verificou-se, portanto, que o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região vem se esforçando para alcançar bons resultados, adotando política permanente de conciliação por meio do Núcleo Permanente de Soluções Consensuais de Conflitos, com atuação no primeiro grau de jurisdição e, ainda, pela promoção de vários eventos de estímulo à atividade conciliatória. Observou-se que, em relação ao Núcleo Permanente de Solução Consensuais de Conflitos, o Tribunal Regional, atendendo a recomendação anterior da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, dotou-o de espaço físico e estrutura funcional de servidores, nos termos da Resolução nº 125/2010 do CNJ. Verificou-se que, não obstante referido Núcleo tenha caráter itinerante, na prática, esse procedimento ainda não foi implementado. Já no âmbito do segundo grau de jurisdição o TRT instituiu a Central de Conciliação de Segunda Instância, com a finalidade de estimular e colaborar com a conciliação nos processos remetidos ao TRT, em sede recursal. Cabe acrescentar, ainda, que o TRT da 6ª Região, visando a efetividade das audiências de conciliação, investe nas seguintes dinâmicas: campanhas maciças de publicidade e conscientização para o público externo e interno, promovidas pelo Núcleo de Comunicação Social, informando sobre os benefícios da conciliação e, ainda, análise prévia dos processos encaminhados para a conciliação, otimizando, assim, os índices dos acordos efetivados. Também a Corregedoria Regional, por ocasião das correições ordinárias, com o objetivo de incentivar a resolução consensual dos conflitos trabalhistas, seguindo as diretrizes inscritas na Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomenda aos juízos de primeira instância incluir processos de execução em pauta de audiência para tentativa de conciliação, independentemente das Semanas Nacionais de Conciliação, quando tal procedimento não está sendo adotado de forma efetiva pelas unidades correicionadas.

5. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020, aprovado por meio da Resolução CSJT nº 145, de 22/11/2014, e revisado pela Resolução CSJT nº 157, de 27/11/2015, reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. Assim, a execução do referido plano foi realizada ao longo de 2015

com o empenho e comprometimento dos Tribunais em desenvolver ações que possibilitassem a concretização dos objetivos traçados para o 1º ano de sua implantação. O Relatório Anual 2015 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 25/1/2016 e 4/2/2016, a partir do cadastramento mensal realizado pelas Cortes Regionais no sistema. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos Tribunais Regionais do Trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando os dados específicos do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, constata-se que quase todas as metas foram atingidas ou ficaram muito próximas de serem atingidas. Cabe-nos, apenas, tecer os seguintes comentários: A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "Reduzir o tempo médio de duração do processo - 1º grau" e tem por objetivo reduzir o prazo médio na 1ª instância em relação ao ano base 2014. A meta estabelecida para o TRT da 6ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 210 dias. O resultado acumulado (TMDP1c) foi de 235 dias. Portanto, a meta ainda não foi alcançada (fonte: Sigest). No lado positivo, deve ser destacada a Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, equivalente à Meta Nacional 6 do Poder Judiciário e que objetiva identificar e julgar, até 31/12/2015, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 no 1º grau e até 31/12/2013 no 2º grau. No 1º Grau do TRT da 6ª Região a meta era julgar as 272 ações coletivas distribuídas até 31/12/2012 e foram julgadas 272 ações. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. No 2º Grau do TRT da 6ª Região a meta era julgar as 8 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 e foram todas julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) foi de 100%. Meta cumprida (fonte: Sigest).

6. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a prestação jurisdicional célere e barata, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial

(2006)". Nesse sentido, a Lei nº 13.105/2015, que instituiu o Novo Código de Processo Civil, valorizando, com base em seus preceitos, a disciplina judiciária e a força vinculante dos precedentes judiciais, com a finalidade de se alcançar uma célere e efetiva prestação jurisdicional. Por outro lado, decisões contrárias a súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio e assoberbando a Corte Superior. Entre 2014 e 2016, foram suscitados um total de 33 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência no âmbito do Tribunal Regional da 6ª Região, sendo solucionados até a presente data 23 Incidentes. Ademais, em decorrência dos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência e dos Incidentes de Recurso de Revista Repetitivo pendentes de julgamento, existe um total de 1.976 processos sobrestados na região, situação que provavelmente acarretou o aumento na quantidade de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade no ano de 2015 (3.350 processos). Merece destaque a existência de banco de dados no sítio da internet do TRT6, no qual constam todos os incidentes de uniformização de jurisprudência suscitados, com acesso ao andamento processual e *link* das teses regionais prevaletes, dando o devido enfoque aos princípios da transparência na Administração Pública e da publicidade dos atos processuais, no que se refere aos incidentes de uniformização de jurisprudência.

7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. Constatou-se que, até 13 de maio de 2016, data em que o TRT enviou por e-remessa a resposta ao questionário formulado pela Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, 488 precatórios aguardavam pagamento no Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Desses, 186 precatórios estavam no prazo constitucional e 302 com prazo vencido. Do quantitativo de precatórios vencidos: a) 12 correspondem a débitos da União; b) 11 referem-se a débitos Estaduais; e c) 279 correspondem a débitos de Municípios. A dívida correspondente aos precatórios vencidos totaliza R\$ 84.983.012,47. O TRT, visando solucionar o problema das obrigações do poder público vencidas e não pagas, que alcançam vultosa soma, vem adotando mecanismos para pôr cobro às dívidas dos entes públicos. Verificou-se que os devedores submetidos ao regime comum são intimados para demonstrar o pagamento, realizar acordo ou firmar termo de compromisso, sob pena de sequestro de numerário suficiente à satisfação do débito, já que, na ausência de manifestação do devedor, é o credor notificado para requerer o que entender de direito. Quanto aos precatórios submetidos ao regime especial, cujos recursos não estão sendo devidamente liberados pelo devedor ou repassados pelo Tribunal de

Justiça do Estado de Pernambuco, verificou-se que, em reuniões do Comitê Gestor das Contas Especiais no âmbito do Estado, o TRT vem cobrando mais agilidade nos procedimentos para a efetiva quitação dessas obrigações. Especificamente, no que tange aos municípios de Angelim, Paudalho e São José do Egito, em razão dos elevados débitos inscritos em seus precatórios, o TRT determinou a expedição de ofícios a esses entes públicos, para que, perante o Juiz Auxiliar da Vice-Presidência, possam se adequar às medidas tomadas pelo Supremo Tribunal Federal nas ADINs 4357 e 4425, relativas à EC nº 62/2009, que estendeu o regime especial de pagamento de precatórios, instituído pela Emenda Constitucional nº 62/2009, por 5 exercícios financeiros a contar de primeiro de janeiro de 2016. Em relação à requisição de pequeno valor, constatou-se que há uma expedida pelo TRT contra a Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional de Pernambuco, que não foi cumprida, estando sendo realizado o sequestro por meio do BacenJud, até que ocorra o adimplemento da dívida. Por fim, quanto às requisições de pequeno valor dos Estados e Municípios, expedidas pelas Varas do Trabalho, constatou-se que o TRT não possui um sistema de controle da expedição e cumprimento das referidas obrigações.

8. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais bem como a conclusão destas revela a adequação dos procedimentos processuais adotados no 1º grau da 6ª Região. Por outro lado, constatou-se significativo número de magistrados com processos em atraso. Neste contexto, a Corregedoria Regional editou o Provimento nº TRT-CRT nº 01/2016, que estabelece medidas para a diminuição dos prazos para prolação de sentenças dos juízes de 1º grau no âmbito do TRT6, dentre elas, ofício da Corregedoria Regional para aqueles magistrados com atraso considerável e reiterado de prolação de sentenças para que "estabeleça um cronograma razoável não excedente de 90 dias para redução do montante de processos represados até a data da emissão do ofício, sem prejuízo de suas designações ordinárias e extraordinárias no exercício da jurisdição" (artigo 1º). Consta do referido Provimento que "Considera-se atraso considerável e reiterado de prolação de sentenças para fins deste provimento, o retardamento de mais de 90 processos por mais de 60 dias contados do encerramento da instrução" (art. 1º, §1º), e que, "Apreciado e aceito o Cronograma proposto pelo Juiz, caberá a este o dever de

informação à Corregedoria acerca do número semanal de sentenças por si prolatadas, registradas e publicadas" (artigo 1º, §3º). Dispõe, ainda, que, decorrido o prazo contido no *caput* do artigo 1º, sem que os processos referidos tenham sido sentenciados, "o Corregedor adotará as providências administrativas que estiverem ao seu alcance para solucionar o atraso identificado, sem prejuízo da possibilidade de representação, observado o procedimento previsto na Resolução n. 135 do CNJ" (artigo 1º, §4º). Outra medida referida no Provimento supracitado, disposta em seu artigo 2º, é a de que, "No prazo para prestar as informações, durante a investigação preliminar, o Juiz Titular ou Substituto representado, justificando objetivamente seu atraso, poderá solicitar à Corregedoria a adoção de um regime especial de designação para zerar todo o estoque de processos atrasados, observadas as diretrizes estabelecidas neste provimento", sendo pressuposto para o deferimento do regime especial de designação "a existência de um conjunto de mais de 120 processos com sentenças em atraso, hipótese em que será designado um Juiz Auxiliar para atuar na unidade judiciária do Juiz representado pelo período de 20 dias, observado o limite máximo de 40 dias, ressalvada a possibilidade de ampliação por decisão fundamentada do Desembargador Corregedor" (art. 2º, §1º). Verificou-se que tais medidas têm promovido a possibilidade real e efetiva de regularização de pendências relacionadas ao atraso na prolação de sentença. Constatou-se, no entanto, que, mesmo diante dos procedimentos acima elencados, ainda há alguns magistrados com atrasos expressivos na prolação de sentença, o que, efetivamente, ocasiona deficiência na prestação jurisdicional requerida.

9. ESCOLA JUDICIAL. A Escola Judicial do Tribunal Regional da 6ª Região apresenta uma estrutura que lhe permite oferecer cursos de formação continuada aos magistrados de forma eficiente. Verificou-se que a participação dos magistrados em cursos aumentou consideravelmente após a Resolução ENAMAT nº 09/2011, que passou a exigir carga horária mínima semestral de participação em cursos de formação continuada. Também merece destaque o acompanhamento pela Escola Judicial dos juízes em vitaliciamento através do Programa de Atividade Jurisdicional Orientada - PAJO, elaborando, trimestralmente, relatório com plano de atividade e ficha de avaliação, bem como a implementação de um estúdio de gravação, com o objetivo de produzir material audiovisual de qualidade tanto para a Escola Judicial, como também para outros setores do TRT6.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

- Recomenda-se empreender esforços para aprovação de um novo Regulamento Geral de Secretaria;
- Recomenda-se que, na medida do possível, promova regularmente cursos de capacitação de servidores que atuam diretamente em conciliações.

À Corregedoria-Regional:

- Recomenda-se a correção da base de dados do sistema e-Gestão a fim de que em todos os processos de execução seja informado o número de dias decorridos entre a data do encerramento da execução e a data do início dessa fase;
- Recomenda-se a correção da base de dados do sistema e-Gestão no que diz respeito aos processos pendentes de finalização em mais de uma fase;
- Recomenda-se que sejam tomadas as medidas legais cabíveis, inclusive com a abertura de processo disciplinar, se necessário, em relação àqueles magistrados citados nas letras "a" e "b" do item 8.10 da Análise Global que se encontram em reiterado atraso na prolação de sentença;
- Recomenda-se que se empreenda esforços no sentido da redução do prazo médio na etapa do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência nas Varas do Trabalho do Recife e do Jaboatão dos Guararapes assim que restabelecido o horário normal de expediente;
- Recomenda-se que seja feito o controle do cumprimento das requisições de pequeno valor expedidas pelas Varas do Trabalho.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, a Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Desembargadora Gisane Barbosa de Araújo; a Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Desembargadora Virgínia Malta Canavarro; o Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, Desembargador Ivan de Souza Valença Alves como os desembargadores Eneida Melo Correia de Araújo, André Genn de Assunção Barros, Ivanildo da Cunha Andrade, Valéria Godim Sampaio, Valdir José Silva de Carvalho, Dione Nunes Furtado da Silva, Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino, Nise Pedroso Lins de Sousa, Ruy Salathiel de Albuquerque Bernardino, Maria do Socorro Silva Emerenciano, Sérgio Torres Teixeira, Fábio André de Farias, Paulo Dias de Alcantara, Maria das Graças de Arruda França, José Luciano Alexo da Silva e Carlos Eduardo Gomes Pugliesi. Foram recebidos em audiência, os juízes Guilherme de Moraes

Mendonça e Necy Lapenda Pessoa de Albuquerque de Azevedo; o reclamante e o advogado, respectivamente, dos processos n.ºs 12.07.2013.5.06.0021 e 01313.00-68.2009.5.06.0102; os advogados Dr. Fabiano Barbosa e Dr. Marcondes Oliveira; o Procurador Chefe do Ministério Público do Trabalho, Dr. José Laízio Pinto Junior; Henrique Lins, Diretor da 5ª Vara do Trabalho do Recife, Euler de Oliveira, Presidente do SINTROJUF e Geraldo Euclides, Segurança.

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores Gisane Barbosa de Araújo, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Virgínia Malta Canavarro, Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região; Ivan de Souza Valença Alves, Corregedor Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Regional e André Genn de Assunção Barros, Diretor da Escola Judicial, os Juizes Rodrigo Samico Carneiro, Coordenador-Geral da Escola Judicial, e Eduardo Henrique Brennand Dornelas Câmara, Coordenador do Núcleo Permanente de Soluções Consensuais de Conflitos, bem como os servidores, nas pessoas de Sérgio Ricardo Batista Mello, Secretário-Geral da Presidência, Wladimir de Souza Rolim, Diretor Geral, Antônio Castilhos Pedrosa, Secretário da Corregedoria Regional, Nyédia Menezes Soares de Azevedo, Secretária do Tribunal Pleno, João André Pegado Ferreira, Diretor da Secretaria Administrativa, Kátia do Rego Barros, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, Wilma Lúcia Silva, Chefe do Núcleo de Precatórios, Weber de Melo Ferreira, Assessor do Desembargador Corregedor Regional, Elisabete Duarte de Sousa Alves, Coordenadora de Gestão Estratégica, Henrique de Barros Saraiva Leão, Coordenador de Desenvolvimento de Sistema, Maria Terezinha Pimentel de Souza, Chefe do Núcleo de Estatística e Pesquisa, Mário dos Santos de Assis, Chefe da Seção de Educação à Distância e Apoio Técnico da Escola Judicial, Luiz Eduardo Moura de Oliveira, Assistente do Núcleo de Estatística e Pesquisa, Valneide Maria Ferreira Cabral, Secretária da Ouvidoria, Kátia Cristina Amaral Carapeba Gibson, Coordenadora do Cerimonial da Presidência, Maria Luiza Duarte de Mello, Assessora da Presidência, Rafael de Oliveira Costa, Chefe de Gabinete da Presidente do TRT6, Cláudia Mesquita Dabbin Cavalcanti, Assistente do Gabinete da Presidente do TRT6, Verushka de Oliveira Andrade, Servidora da SGEF e Leonardo Raimundo da Silva dos Anjos, Garçon. Agradecimentos extensivos às equipes de recepção, transporte e de segurança, pela excepcional

atenção, cortesia, hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **GISANE BARBOSA DE ARAÚJO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora GISANE BARBOSA DE ARAÚJO
Presidente do TRT da 6ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho